N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 162
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I) Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: (art. 32, inciso I do Decreto de Regulamentação)

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, a fim de atender, de forma eficiente e eficaz, as necessidades identificadas por esta Secretaria, no Evento "Réveillon 2026". O Show será realizado no Lago de Javary, Conrado, Vera Cruz e Praça da Ponte, na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027, no Município de Miguel Pereira.

O Município de Miguel Pereira/RJ, tem como atividade econômica precípua o Turismo. Esta atividade é capaz de impulsionar a geração de riquezas, os demais setores produtivos pertencentes à sua cadeia, renda, empregos e desenvolvimento, de forma a viabilizar o crescimento de todos os seus eixos correlacionados.

Um dos setores turísticos de grande destaque em âmbito nacional é o Turismo de Entretenimento. Este segmento representa o desenvolvimento de atividades relacionadas a apresentações e eventos que atraem o público em razão da grande oportunidade de lazer que oferecem aos participantes.

No Município de Miguel Pereira, tal segmento vem ganhando destaque, uma vez que esta municipalidade promove diversos eventos, capazes de fortalecer a indústria turística local, promovendo a consolidação da imagem turística de nosso município, e gerar o acesso à cultura e ao lazer e o engajamento e a integração comunitária.

No mês de Dezembro, o Evento RÉVEILLON tem um grande destaque, atraindo os munícipes e os turistas e visitantes de outras regiões e cidades circunvizinhas, aos locais dos shows pirotécnicos. A atração deste público contribui para o engajamento do evento e pode

N.º PROCESSO 10559/26
DATA 27/10/26 FOLHA 163
RÚBRICA

gerar, até mesmo, impactos econômicos indiretos através do consumo de bens e serviços em todo o *trade* turístico, em especial os setores de hotelaria, gastronomia, comércio, empresas privadas responsáveis por atrações turísticas e entretenimento, transporte e infraestrutura.

A virada do ano é celebrada ao redor de todo o mundo e evoca nos participantes os sentimentos de renovação e esperança. Os shows pirotécnicos são parte essencial, e um dos principais atrativos, da festividade. Para além, tais shows proporcionam experiências memoráveis, através de um espetáculo visual, com luzes e cores, que cativa público e contribui para a atmosfera festiva e alegre associada à comemoração.

Para mais, a realização de um show pirotécnico, em um evento de final de ano, adiciona à comemoração um aspecto sofisticado, que contribui ao posicionamento do Evento miguelense em toda a região.

Além do impacto turístico associado, a realização do show pirotécnico é elemento importante para os munícipes miguelenses, através da democratização do acesso à tais espécies de espetáculos e experiências e através da viabilização de uma comemoração adequada em diversos pontos do Município.

Cumpre destacar que, considerando as dimensões do Município, não seria viável concentrar o espetáculo em um só local. Dessa maneira, faz-se necessário a distribuição do evento entre Lago de Javary, Conrado, Vera Cruz e Praça da Ponte, de forma a atingir e proporcionar acesso a todos os munícipes e visitantes.

Por tais razões, entende-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e execução de show pirotécnico, a ser realizado no Réveillon 2026, é necessária a fim de garantir o atendimento do Interesse Público.

PROCESSO 5534/26
27/10/26 FOLHA 164

Cumpre destacar que, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, a fim de atendimento do interesse público e dos princípios administrativos, em especial a isonomia, sustentabilidade e economicidade.

II) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 32, inciso IX do Decreto de Regulamentação)

Na forma da alínea "a", do inciso II, do Art. 28, do Decreto Municipal nº 7.034/2024, o Plano Anual de Contratações não é documento obrigatório, razão pela qual este não foi elaborado. No entanto, a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

III - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; (art. 32, inciso II do Decreto de Regulamentação)

REQUISITOS GERAIS:

- Experiência comprovada no fornecimento dos equipamentos e materiais e execução de show pirotécnico;
- Comprovação da Capacidade Técnica, através de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a adequada prestação do serviço por parte da Empresa;
    - A apresentação de Atestados de Capacidade Técnica tem como objetivo possibilitar que o Poder Público Municipal verifique a comprovação da aptidão técnica, experiência e qualidade dos serviços prestados.
    - Através da apresentação desta documentação é possível verificar a experiência prévia da Empresa na execução dos serviços a serem contratados, o que, minimiza, diretamente, riscos de prejuízos, falhas, inadequações,

Nº PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 165
RUBRICA

desabastecimentos e descontinuidade, assegurando, por conseguinte, o atendimento do interesse público e a exequibilidade adequada da demanda identificada pela Administração.

- Disponibilidade de fornecimento dos equipamentos e tecnologias necessárias e adequadas ao atendimento do serviço contratado;
- Possibilidade de atendimento da demanda com materiais (fogos de artifício) em baixo ruído, de forma a atender integralmente à legislação municipal, em especial à Lei Ordinária nº 3.419/2019.
- Disponibilidade de equipe técnica profissional qualificada, especializada e treinada, e com experiência, apta a oferecer todo o suporte necessário ao fornecimento dos elementos e prestação do serviço, como transporte, montagem, manutenção, desmontagem, e quaisquer outros aspectos relacionados.
- Oferecer os equipamentos obrigatórios de segurança do trabalho.
- Oferecer equipamentos de segurança em caso de eventual incêndio, como extintores de incêndio, conforme o plano de fogo, e treinamento da equipe para atuação, com segurança, nesses casos.
- Apresentar Certificado de Registro, emitido pelo Ministério de Defesa do Exército Brasileiro, com as seguintes Atividades: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARMAZENAGEM DE PIROTÉCNICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TRANSPORTE DE PIROTÉCNICOS; UTILIZAÇÃO - DEMOSTRAÇÃO/EXPOSIÇÃO DE PIROTÉCNICO; UTILIZAÇÃO – EMPREGO DE PIROTÉCNICO DE USO PERMITIDO; UTILIZAÇÃO – EMPREGO DE PIROTÉCNICO EM CENOGRAFIA; UTILIZAÇÃO – EMPREGO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM CENOGRAFIA.
- Responsabilização, por parte da contratada, de obtenção, junto a todos os Órgãos Competentes, como Corpo de Bombeiros (CBEMRJ), Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (CFAE), e órgãos de fiscalização para a realização do show pirotécnico.
- Apresentação do registro dos Blasters a serem utilizados junto à CFAE (Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos).
    - As carteiras devem estar em plena validade, de acordo com a Lei 5.390/2009, do Estado do Rio de Janeiro, para a execução adequada e segurança na prestação dos serviços, especialmente dada a complexidade do objeto.

Nº PROCESSO 10334/26
DATA 27/10/26 FOLHA 166
RUBRICA

- Apresentação do Certificado do Curso de Brigada de Incêndio, conforme NR 23, conforme exigências da Portaria nº 3.214/78, com certificação da empresa licitante e do responsável técnico pelas detonações.
    - A exigência se justifica por haver profissional em detonação e operação de equipamentos e produtos controlados, sendo fundamental para a segurança na execução do objeto.
- Apresentação de Licença da CFAE, da contratada, para desempenho de atividades relacionadas à produtos controlados pelo Exército Brasileiro.
- Para o transporte, será exigida a apresentação do Certificado para o Transporte de Cargas Perigosas, emitida pela ANTT, e documento de habilitação do Motorista, apto ao transporte de produtos perigosos. (MOPP), que tenha algum tipo de vínculo com a licitante.
- Apresentar as licenças ambientais do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis) e Certidão Ambiental emitida pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), de acordo com a Lei nº 5.101 de 04 de outubro de 2007, atestando a inexigibilidade de licença para realizar atividades de prestação e realização de SHOWS PIROTÉCNICOS, no território do Estado do Rio de Janeiro.
- Disponibilidade de atendimento de todos os requisitos e obrigações previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, assumindo todos os riscos e despesas para a perfeita execução do objeto.
- Utilização de equipamentos em perfeito estado de manutenção e funcionamento, responsabilizando-se por qualquer eventual falha e acidente.
- Não será permitida a participação de consórcios de empresas na licitação.
    - A opção por não permitir a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, relaciona-se ao objeto a ser contratado. Em primeiro plano, a realização de show pirotécnico exige planejamento integrado, coordenação operacional e responsabilidade técnica e legal pela execução dos serviços e pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis. Entende-se que o objeto pode ser executado integralmente por uma única empresa que atenda aos requisitos de habilitação técnica e operacional estabelecidos no edital, não tendo sido

N.º PROCESSO 10554-26
DATA 27/10/26 FOLHA 167
RUBRICA

identificada necessidade técnica que justifique a reunião de empresas para a execução contratual. A medida busca preservar a competitividade por meio da participação individual de empresas especializadas, mantendo a disputa entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços.

REQUISITOS LEGAIS:

- A contratação deverá ser amoldada às justificativas formuladas, na forma, quantidades e condições de execução previstas neste instrumento;
- A contratação deverá estar em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e com o Decreto Municipal nº 7.034/2024 (Regulamentação Municipal à Lei 14.133/2021);
- A empresa deve estar em conformidade à Legislação de âmbito Municipal, Estadual e Federal, tanto para os fins de contratação, quanto no que se refere à execução do objeto contratado, especialmente considerando o objeto a ser contratado;
- A Empresa deve atender a todas as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- A empresa deve apresentar Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como todas as licenças e autorizações necessárias e associadas à prestação dos serviços.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- A Empresa vencedora da Licitação deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, em conformidade e atendimento aos dispositivos das Legislações Ambientais aplicáveis à espécie;
- Deverão ser empregadas políticas de gestão de resíduos em todas as etapas do fornecimento do objeto;
- Sempre que possível, deverá primar-se pelo uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, bem como por práticas que minimizem ao máximo possível, os impactos ambientais, como, por exemplo, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia.

N.º PROCESSO 10554-26
DATA 27/10/2026 FOLHA 108
RUBRICA

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 32, inciso V do Decreto de Regulamentação)

O objeto será utilizado de acordo com a programação para o Evento RÉVEILLON 2026. Destaca-se que o quantitativo de cada tipo de artefato pirotécnico foi estimado de acordo com os minutos referentes à queima de fogos. Destaca-se que não é possível prever, de forma exata, os segundos e minutos referentes à queima de fogos, tratando-se de cálculos estimativos e aproximados a fim de proporcionar um show pirotécnico de tamanho e condições adequadas, conforme tabela abaixo.

Utilizou-se, para este procedimento, os quantitativos anteriores praticados pela Administração para contratações similares, bem como o praticado de forma semelhante por outros órgãos.

SHOW PIROTÉCNICO LAGO DE IAVARY TEMPO ESTIMADO: ENTRE 10 E 12 MINUTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	12
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	12
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	12
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	8
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	12
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	8
07	Girândola 1800 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6
08	Girândola 3600 Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6
09	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	10
10	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	10
11	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	8
12	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	6
13	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6

SHOW PIROTÉCNICO PRAÇA DA PONTE TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3

Nº PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 169
RUBRICA

05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2

SHOW PIROTÉCNICO VERA CRUZ			
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2

SHOW PIROTÉCNICO CONRADO			
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2

V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 32, inciso III do Decreto de Regulamentação)

No que tange à análise das soluções disponíveis no marcado para o atendimento desta demanda, temos que da análise da legislação vigente, em especial à lei 14.133/2021, acredita-

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 170
RÚBRICA

se como viável a realização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, sendo o regime de execução a empreitada por preço global.

Já no que tange à realização de um Pregão Eletrônico, temos que este está previsto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, sendo a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

A modalidade do Pregão possui um rito transparente, simplificado, ágil e menos burocrático. Esta modalidade, em especial através do critério do menor preço, favorece a competitividade entre os licitantes, em especial na fase de lances. Tal competitividade permite à Administração o atendimento integral da demanda identificada através da proposta mais vantajosa ao Município, que obterá os serviços na qualidade especificada e através do melhor preço.

No que se refere ao modelo de execução por empreitada por menor preço global, identifica-se que este é utilizado em caso de execução de um serviço por um preço certo e total, ou seja, na ocasião em que é possível definir de forma precisa os quantitativos do serviço e o valor cobrado para o serviço como um todo.

Nesse sentido, a empresa vencedora será responsável pela execução da totalidade do serviço mediante o preço elencado na proposta, em conformidade aos prazos e especificações acordadas. Assim, a Administração, mediante o valor acordado, terá a prestação do serviço, independentemente de condições variáveis ou custos adicionais relacionados, já que o valor do contrato é fixo.

Uma vez que é possível determinar o objeto "Execução de Show Pirotécnico com Fornecimento de Materiais", bem como os quantitativos associados a tal prestação, identifica-se como possível a utilização de tal modelo de execução. O valor fixo para a execução da totalidade do serviço, somente pode ser alterado por ajustes excepcionais, o que representa

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 171
RÚBRICA

vantagem a Administração, que contrata todo o serviço por um valor, sem ter de arcar com custos adicionais que possam surgir durante a execução.

Além disso, a aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto por parte do Município não é uma alternativa eficiente e solúvel. Isto porque, o Executivo Municipal não tem recursos humanos habilitados e qualificados para o manejo, montagem, desmontagem, manutenção e operação dos materiais e equipamentos. Além disso, não há local suficiente e adequado para o armazenamento de todo o material. Portanto, esta opção não atende aos requisitos da eficiência, efetividade, economicidade e interesse público. Justamente porque neste último caso, o próprio Ente seria responsável pela montagem e desmontagem, manutenção, manejo, transporte, operação e armazenagem dos equipamentos, além da promoção do treinamento adequado dos profissionais o que seria mais custoso à Administração.

Dessa forma, a partir da análise das alternativas disponíveis, identifica-se que a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, sendo o regime de execução a empreitada por preço global é aquela que melhor atenderá as necessidades da Administração.

Isto porque, a modalidade Pregão Eletrônico tem como principal característica a sua eficiência no atendimento das demandas identificadas. Para além, no que se refere ao modelo de execução por empreitada por menor preço global, este permite a execução total do serviço por um valor fixo.

Assim, a Administração poderá executar o objeto demandado através de um preço fixo, sendo este o menor possível e definido através de competitividade. Tal preço é referente a execução integral do serviço, cobrindo todas as etapas associadas ou quaisquer custos relacionados, como planejamento, fornecimento dos materiais, montagem e instalação, execução do show, segurança, desmontagem, licenças. Assim, a Administração não terá de se ocupar da promoção destas atividades ou dos valores associados a estas.

N.º PROCESSO 10534/26
DATA 27/01/26 FOLHA 172
RÚBRICA

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 32, inciso VI do Decreto de Regulamentação)

Cumpre estabelecer, em primeiro plano, que em âmbito municipal, foi editado o Decreto nº 7.034 de 23 de janeiro de 2024, que dispõe acerca da regulamentação da Lei de Licitações e Contatos Administrativos (Lei 14.133/2021).

O Artigo 56 do referido dispositivo, estabelece que a estimativa do valor da contratação deve ser realizada pela Estrutura da Superintendência de Licitações e Contratos, através do Setor de Compras.

> *"Art. 56.* ***A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pela Estrutura da Superintendência de Licitações e Contratos, através do setor de compras****, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns, ou em demais casos, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira."* (grifo nosso)

A fim de demonstrar apenas uma perspectiva, com a finalidade de avaliação das possíveis soluções para a necessidade identificada pela Administração, esta Secretaria relacionou os preços praticados em contratações semelhantes. Para viabilizar tal pesquisa, utilizou-se atas vigentes, publicadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), priorizando-se as realizadas por órgãos do Estado do Rio de Janeiro e da Região Sudeste (MG, SP, e ES), a fim de estabelecer referências regionalmente adequadas.

A IN SEGES/ME nº 65/2021, de âmbito federal, em seu art. 6º, orienta como metodologia para obtenção do preço estimado, a utilização da média, mediana ou do menor valor obtido na

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 173
RÚBRICA

pesquisa de preços. A fim de demonstrar uma perspectiva, esta SMT optou por calcular a média e a mediana de cada um dos itens.

TORTA 25 TUBOS 1,5" CORES E EFEITOS		
ÓRGÃO	**UND.**	**VALOR DO ITEM**
Prefeitura Municipal de Volta Redonda – Contrato nº 368/2025	UN	R$ 155,15
Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas – Contrato nº 15/2026	UN	R$ 330,00
Prefeitura Municipal de Paraty – Contrato nº 369/2025	UN	R$ 397,90
VALOR MÉDIO DO ITEM		**R$ 294,35**
VALOR MEDIANA DO ITEM		**R$ 330,00**

TORTA 32 TUBOS EM LEQUE		
ÓRGÃO	**UND.**	**VALOR DO ITEM**
Prefeitura Municipal de Olhos D'água – Ata de Registro de Preços nº 038/2026	Unid.	R$ 246,98
Empresa Municipal de Turismo (EMUTUR) – Ata de Registro de Preços nº 002/2026	UND	R$ 260,00
Prefeitura Municipal de Volta Redonda – Contrato nº 368/2025	UN	R$ 377,85
Prefeitura Municipal de Paraty – Contrato nº 369/2025	UN	R$ 630,00
VALOR MÉDIO DO ITEM		**R$ 378,71**
VALOR MEDIANA DO ITEM		**R$ 318,93**

TORTA 120 TUBOS FRENÉTICA ZIG ZAG		
ÓRGÃO	**UND.**	**VALOR DO ITEM**
Prefeitura Municipal de Olhos D'água – Ata de Registro de Preços nº 038/2026	Unid.	R$ 392,04
Prefeitura Municipal de Arantina – Ata de Registro de Preços nº 33/2026	UND	R$ 405,66
Empresa Municipal de Turismo (EMUTUR) – Ata de Registro de Preços nº 002/2026	UND	R$ 450,00
Prefeitura Municipal de Aguanil – Ata de Registro de Preços nº 010/2026	UN	R$ 450,00
VALOR MÉDIO DO ITEM		**R$ 424,43**
VALOR MEDIANA DO ITEM		**R$ 427,83**

TORTA 300 TUBOS 20 MM CORES		
ÓRGÃO	**UND.**	**VALOR DO ITEM**
Prefeitura Municipal de Arantina – Ata de Registro de Preços nº 33/2026	UND	R$ 417,00
Prefeitura Municipal de Volta Redonda - Contrato nº 368/2025	UN	R$ 820,70
Prefeitura Municipal de Aguanil – Ata de Registro de Preços nº 010/2026	UN	R$ 1.450,00
Prefeitura Municipal de Paraty – Contrato nº 369/2025	UN	R$ 2.950,00
VALOR MÉDIO DO ITEM		**R$ 1.409,43**
VALOR MEDIANA DO ITEM		**R$ 1.135,35**

GIRÂNDOLA 468 CORES		
ÓRGÃO	**UND.**	**VALOR DO ITEM**
Prefeitura Municipal de Aguanil – Ata de Registro de Preços nº 010/2026	UN	R$ 200,00
Prefeitura Municipal de Olhos D'água – Ata de Registro de Preços nº 038/2026	Unid.	R$ 259,59
Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas – Contrato nº 15/2026	CX (com 01 unidade)	R$ 274,00
Prefeitura Municipal de Linhares - Ata de Registro de Preços nº 01/2026	CX (com 01 unidade)	R$ 279,00
VALOR MÉDIO DO ITEM		**R$ 253,15**
VALOR MEDIANA DO ITEM		**R$ 266,80**

PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 179
RUBRICA

GIRÂNDULA DE 1080 CORES		
ÓRGÃO	**UND.**	**VALOR DO ITEM**
Prefeitura Municipal de Olaria – Ata de Registro de Preços nº 181/2025	CX (com 01 unidade)	R$ 279,00
Prefeitura Municipal de Aguanil – Ata de Registro de Preços nº 010/2026	UN	R$ 390,00
Prefeitura Municipal de Arantina – Ata de Registro de Preços nº 33/2026	UND	R$ 412,50
Prefeitura Municipal de Volta Redonda – Contrato nº 368/2025	UN	R$ 417,05
Prefeitura Municipal de Linhares - Ata de Registro de Preços nº 01/2026	CX (com 01 unidade)	R$ 680,00
Prefeitura Municipal de Paraty – Contrato nº 369/2025	UN	R$ 890,00
VALOR MÉDIO DO ITEM		**R$ 511,43**
VALOR MEDIANA DO ITEM		**R$ 414,78**

GIRÂNDULA DE 1800 CORES		
ÓRGÃO	**UND.**	**VALOR DO ITEM**
Prefeitura Municipal de Paraty – Contrato nº 369/2025	UN	R$ 690,00
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – Contrato nº 042/2026	CX (com 01 unidade)	R$ 800,00
Prefeitura Municipal de Linhares - Ata de Registro de Preços nº 01/2026	CX (com 01 unidade)	R$ 1.000,00
VALOR MÉDIO DO ITEM		**R$ 830,00**
VALOR MEDIANA DO ITEM		**R$ 800,00**

GIRÂNDULA DE 3600 CORES		
ÓRGÃO	**UND.**	**VALOR DO ITEM**
Prefeitura Municipal de Serranos – Contrato nº 110/2025	Unid.	R$ 300,00
Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas - Ata de Registro de Preços nº 05/2026	CX (com 01 unidade)	R$ 500,00
Prefeitura Municipal de Olaria – Ata de Registro de Preços nº 181/2025	CX	R$ 600,00
Prefeitura Municipal de Aguanil – Ata de Registro de Preços nº 010/2026	UN	R$ 1.300,00
Prefeitura Municipal de Linhares - Ata de Registro de Preços nº 01/2026	CX (com 01 unidade)	R$ 1.300,00
VALOR MÉDIO DO ITEM		**R$ 800,00**
VALOR MEDIANA DO ITEM		**R$ 600,00**

TORTAS 100 TUBOS EFEITOS E CORES		
ÓRGÃO	**UND.**	**VALOR DO ITEM**
Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas - Ata de Registro de Preços nº 05/2026	CX (com 01 unidade)	R$ 450,00
Prefeitura Municipal de Serranos – Contrato nº 110/2025	Unid.	R$ 550,00
Prefeitura Municipal de Volta Redonda – Contrato nº 368/2025	UN	R$ 655,40
Prefeitura Municipal de Paraty – Contrato nº 369/2025	UN	R$ 1.595,00
VALOR MÉDIO DO ITEM		**R$ 812,60**
VALOR MEDIANA DO ITEM		**R$ 602,70**

TORTA 300 TUBOS SKYLINE		
ÓRGÃO	**UND.**	**VALOR DO ITEM**
Empresa Municipal de Turismo (EMUTUR) – Ata de Registro de Preços nº 002/2026	UND	R$ 260,00 (Desconsiderado em razão da discrepância nos valores)
Prefeitura Municipal de Olaria – Ata de Registro de Preços nº 181/2025	CX	R$ 690,00
Prefeitura Municipal de Serranos – Contrato nº 110/2025	Unid.	R$ 900,00
Prefeitura Municipal de Olhos D'água – Ata de Registro de Preços nº 038/2026	Unid.	R$ 1.006,60

Nº PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 175
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Aguanil – Ata de Registro de Preços nº 010/2026	UN	R$ 1.300,00
VALOR MÉDIO DO ITEM		**R$ 974,15**
VALOR MEDIANA DO ITEM		**R$ 953,30**

TORTA 150 TUBOS ÉPICA		
ÓRGÃO	**UND.**	**VALOR DO ITEM**
Prefeitura Municipal de Arantina – Ata de Registro de Preços nº 33/2026	UND	R$ 465,00
Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas - Ata de Registro de Preços nº 05/2026	CX (com 01 unidade)	R$ 700,00
Prefeitura Municipal de Serranos – Contrato nº 110/2025	Unid.	R$ 1.000,00
Prefeitura Municipal de Aguanil – Ata de Registro de Preços nº 010/2026	UN	R$ 1.600,00
VALOR MÉDIO DO ITEM		**R$ 941,25**
VALOR MEDIANA DO ITEM		**R$ 850,00**

TORTA 160 TUBOS ACÚSTICA		
ÓRGÃO	**UND.**	**VALOR DO ITEM**
Prefeitura Municipal de Arantina – Ata de Registro de Preços nº 33/2026	UND	R$ 465,00
Empresa Municipal de Turismo (EMUTUR) – Ata de Registro de Preços nº 002/2026	UND	R$ 1.200,00
Prefeitura Municipal de Aguanil – Ata de Registro de Preços nº 010/2026	UN	R$ 1.600,00
VALOR MÉDIO DO ITEM		**R$ 1.088,33**
VALOR MEDIANA DO ITEM		**R$ 1.200,00**

TORTA 110 TUBOS 1,8" CORES E EFEITOS		
ÓRGÃO	**UND.**	**VALOR DO ITEM**
Prefeitura Municipal de Arantina – Ata de Registro de Preços nº 33/2026	UND	R$ 445,00
Prefeitura Municipal de Olaria – Ata de Registro de Preços nº 181/2025	CX	R$ 890,00
Prefeitura Municipal de Serranos – Contrato nº 110/2025	Unid.	R$ 900,00
Prefeitura Municipal de Volta Redonda – Contrato nº 368/2025	UN	R$ 1.010,00
Prefeitura Municipal de Paraty – Contrato nº 369/2025	UN	R$ 2.830,00
VALOR MÉDIO DO ITEM		**R$ 1.215,00**
VALOR MEDIANA DO ITEM		**R$ 900,00**

Posteriormente, multiplicou-se o valor encontrado como média de cada item pela quantidade prevista, obtendo-se o valor total para cada localidade. Após, somou-se o valor de cada local para obtenção do total estimado para os valores médios.

SHOW PIROTÉCNICO LAGO DE JAVARY – VALORES MÉDIOS					
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 10 E 12 MINUTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	12	R$ 294,35	R$ 3.532,20
02	Torta 32 tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	12	R$ 378,71	R$ 4.544,52
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	12	R$ 424,43	R$ 5.093,16
04	Torta 300 Tubos 20mm Cores Diversas Baixo Ruído	UND	8	R$ 1.409,43	R$ 11.275,44
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	12	R$ 253,15	R$ 3.037,80

Nº PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 176
RUBRICA

06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	8	R$ 511,43	R$ 4.091,44
07	Girândola 1800 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6	R$ 830,00	R$ 4.980,00
08	Girândola 3600 Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
09	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	10	R$ 812,60	R$ 8.126,00
10	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	10	R$ 974,15	R$ 9.741,50
11	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	8	R$ 941,25	R$ 7.530,00
12	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	6	R$ 1.088,33	R$ 6.529,98
13	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6	R$ 1.215,00	R$ 7.290,00
VALOR TOTAL					**R$ 80.572,04**

SHOW PIROTÉCNICO PRAÇA DA PONTE – VALROES MÉDIOS					
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6	R$ 294,35	R$ 1.766,10
02	Torta 32 tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6	R$ 378,71	R$ 2.272,26
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5	R$ 424,43	R$ 2.122,15
04	Torta 300 Tubos 20mm Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3	R$ 1.409,43	R$ 4.228,29
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6	R$ 253,15	R$ 1.518,90
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3	R$ 511,43	R$ 1.534,29
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5	R$ 812,60	R$ 4.063,00
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5	R$ 974,15	R$ 4.870,75
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3	R$ 941,25	R$ 2.823,75
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3	R$ 1.088,33	R$ 3.264,99
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2	R$ 1.215,00	R$ 2.430,00
VALOR TOTAL					**R$ 30.894,48**

SHOW PIROTÉCNICO VERA CRUZ – VALORES MÉDIOS					
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6	R$ 294,35	R$ 1.766,10
02	Torta 32 tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6	R$ 378,71	R$ 2.272,26
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5	R$ 424,43	R$ 2.122,15
04	Torta 300 Tubos 20mm Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3	R$ 1.409,43	R$ 4.228,29
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6	R$ 253,15	R$ 1.518,90
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3	R$ 511,43	R$ 1.534,29
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5	R$ 812,60	R$ 4.063,00
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5	R$ 974,15	R$ 4.870,75
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3	R$ 941,25	R$ 2.823,75
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3	R$ 1.088,33	R$ 3.264,99
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2	R$ 1.215,00	R$ 2.430,00
VALOR TOTAL					**R$ 30.894,48**

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 177
RUBRICA

SHOW PIROTÉCNICO CONRADO – VALORES MÉDIOS					
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6	R$ 294,35	R$ 1.766,10
02	Torta 32 tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6	R$ 378,71	R$ 2.272,26
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5	R$ 424,43	R$ 2.122,15
04	Torta 300 Tubos 20mm Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3	R$ 1.409,43	R$ 4.228,29
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6	R$ 253,15	R$ 1.518,90
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3	R$ 511,43	R$ 1.534,29
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5	R$ 812,60	R$ 4.063,00
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5	R$ 974,15	R$ 4.870,75
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3	R$ 941,25	R$ 2.823,75
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3	R$ 1.088,33	R$ 3.264,99
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2	R$ 1.215,00	R$ 2.430,00
VALOR TOTAL					**R$ 30.894,48**

LOCAL	VALOR ESTIMADO
LAGO DE JAVARY	R$ 80.572,04
CONRADO	R$ 30.894,48
PRAÇA DA PONTE	R$ 30.894,48
VERA CRUZ	R$ 30.894,48
VALOR TOTAL (MÉDIA):	**R$ 173.255,48**

SHOW PIROTÉCNICO LAGO DE JAVARY – VALORES MEDIANA					
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 10 E 12 MINUTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	12	**R$ 330,00**	R$ 3.960,00
02	Torta 32 tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	12	**R$ 318,93**	R$ 3.827,16
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	12	**R$ 427,83**	R$ 5.133,96
04	Torta 300 Tubos 20mm Cores Diversas Baixo Ruído	UND	8	**R$ 1.135,35**	R$ 9.082,80
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	12	**R$ 266,80**	R$ 3.201,60
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	8	**R$ 414,78**	R$ 3.318,24
07	Girândola 1800 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6	**R$ 800,00**	R$ 4.800,00
08	Girândola 3600 Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6	**R$ 600,00**	R$ 3.600,00
09	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	10	**R$ 602,70**	R$ 6.027,00
10	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	10	**R$ 953,30**	R$ 9.533,00
11	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	8	**R$ 850,00**	R$ 6.800,00
12	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	6	**R$ 1.200,00**	R$ 7.200,00
13	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6	**R$ 900,00**	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 71.883,76**

SHOW PIROTÉCNICO PRAÇA DA PONTE – VALROES MEDIANA
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS

Nº PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 178
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6	R$ 330,00	R$ 1.980,00
02	Torta 32 tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6	R$ 318,93	R$ 1.913,58
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5	R$ 427,83	R$ 2.139,15
04	Torta 300 Tubos 20mm Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3	R$ 1.135,35	R$ 3.406,05
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6	R$ 266,80	R$ 1.600,80
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3	R$ 414,78	R$ 1.244,34
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5	R$ 602,70	R$ 3.013,50
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5	R$ 953,30	R$ 4.766,50
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 28.013,92**

SHOW PIROTÉCNICO VERA CRUZ – VALORES MEDIANA					
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6	R$ 330,00	R$ 1.980,00
02	Torta 32 tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6	R$ 318,93	R$ 1.913,58
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5	R$ 427,83	R$ 2.139,15
04	Torta 300 Tubos 20mm Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3	R$ 1.135,35	R$ 3.406,05
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6	R$ 266,80	R$ 1.600,80
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3	R$ 414,78	R$ 1.244,34
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5	R$ 602,70	R$ 3.013,50
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5	R$ 953,30	R$ 4.766,50
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 28.013,92**

SHOW PIROTÉCNICO CONRADO – VALORES MEDIANA					
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6	R$ 330,00	R$ 1.980,00
02	Torta 32 tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6	R$ 318,93	R$ 1.913,58
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5	R$ 427,83	R$ 2.139,15
04	Torta 300 Tubos 20mm Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3	R$ 1.135,35	R$ 3.406,05
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6	R$ 266,80	R$ 1.600,80
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3	R$ 414,78	R$ 1.244,34
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5	R$ 602,70	R$ 3.013,50

Nº PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 170
RUBRICA

08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5	R$ 953,30	R$ 4.766,50
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 28.013,92**

LOCAL	VALOR ESTIMADO
LAGO DE JAVARY	R$ 71.883,76
CONRADO	R$ 28.013,92
PRAÇA DA PONTE	R$ 28.013,92
VERA CRUZ	R$ 28.013,92
VALOR TOTAL (MEDIANA):	**R$ 155.925,52**

Considerando que o valor obtido a partir da mediana é inferior, e que a IN supramencionada determina ambas as opções como possibilidade, utilizou-se o valor total obtido pela mediana.

Dessa forma, estima-se como valor total: R$ 155.925,52 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e cinte e cinco Reais e cinquenta e dois centavos).

Tais valores, apesar de superficialmente elencados, contribuem para que a Administração seja capaz de dimensionar a solução como um todo, cumprindo sua função na fase interna do procedimento. Ao considerarem-se os custos que a Administração Pública teria para outras soluções, conforme tópico V deste ETP, como armazenamento, capacitação, recursos humanos, recursos materiais e, ainda, a obsolescência tecnológica, acredita-se que a realização deste processo licitatório trará melhor custo-benefício ao Município.

Já para a Fase Externa do Procedimento, na forma do art. 56 do Decreto Municipal nº 7.034 de 23 de janeiro de 2024, a estimativa do valor da contratação deve ser realizada pela Estrutura da Superintendência de Licitações e Contratos, através do Setor de Compras, que tem a capacidade e recursos necessários para tanto.

VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 32, inciso IV do Decreto de Regulamentação)

Nº PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 180
RUBRICA

No exercício corrente de suas atribuições, esta Secretaria identificou a demanda pela contratação de uma Empresa Especializada na Execução de Show Pirotécnico, com Fornecimento de Materiais, no Evento RÉVEILLON 2026, deste Município, entre os dias 31 de dezembro de 2026 e 01 de janeiro de 2027, no Lago de Javary, Conrado, Vera Cruz e Praça da Ponte.

Através da consideração das alternativas disponíveis no mercado, entendeu-se que a melhor solução para a satisfação da demanda identificada é a contratação de uma Empresa Especializada, através de processo licitatório, através da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, sendo o regime de execução a empreitada por preço global.

Através da análise realizada, identificou-se que a contratação da empresa especializada para o fornecimento dos materiais necessários e execução do espetáculo pirotécnico no Evento RÉVEILLON 2026, demonstra-se mais vantajosa à Administração, por fatores técnicos, operacionais e econômicos.

Isto porque, através da contratação, a empresa especializada é responsável por: aquisição, transporte e montagem de todos os equipamentos necessários à instalação e realização do show pirotécnico; por toda a tributação associada ao objeto; pelos custos com a contratação e manutenção de mão de obra técnica e especializada, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, e similares; pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações, ou similares, que se façam necessários; bem como, por todas e quaisquer despesas associadas e adicionais que se façam necessárias.

Dessa forma, a Administração reduz os custos indiretos, o que permite a alocação dos recursos de forma mais eficiente, ao mesmo tempo em que atende às necessidades identificadas em relação ao evento a ser realizado no Município de Miguel Pereira.

Em relação ao menor preço global e ao regime de execução por empreitada por menor preço global, temos que, através destes teremos um rito transparente, eficaz, ágil e que favorece

Nº 5546/26
27/01/26
FOLHA 181
Rubrica

a competitividade entre os licitantes, o que permite o atendimento da demanda através da proposta mais vantajosa e de menor preço.

Para além, a execução do serviço será integralmente realizada através de um valor certo e total, na forma das especificações e prazos estabelecidos, independentemente de condições variáveis ou custos adicionais relacionados. Acredita-se que tal fixação do valor é relevante à Administração, já que este somente pode ser alterado excepcionalmente. Assim, é contratado todo o serviço por um valor, sem ter de arcar com custos adicionais que possam surgir durante a execução.

Portanto, entende-se que a contratação via processo licitatório via Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, sendo o regime de execução a empreitada por preço global é a mais adequada e vantajosa a realidade do Município e que é mais viável ao atendimento da demanda por show pirotécnico no evento RÉVEILLON 2026.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (art. 32, inciso VII do Decreto de Regulamentação)

A Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, é comumente utilizada a fim de orientar o parcelamento, ou não, das contratações. Tal dispositivo prevê a obrigatoriedade da adjudicação por item, e não por preço global, caso o objeto seja divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

No mesmo sentido, a Lei 14.133/2021, em seu art. 40, V, b, estabelece a obrigatoriedade de atendimento ao princípio do planejamento somente quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O presente caso consiste na contratação de uma Empresa Especializada para o fornecimento e execução de espetáculo pirotécnico no Evento RÉVEILLON 2026, no Lago de Javary, Conrado, Vera Cruz e Praça da Ponte.

Rubrica

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 182
RUBRICA

Seria possível admitir o parcelamento da contração através dos diferentes locais. Todavia, tal parcelamento importa na possibilidade de que cada local tenha como vencedora uma empresa diferente. Tal perspectiva demonstra-se onerosa no que se refere à gestão e fiscalização da execução do objeto, bem como pode possibilitar a ausência de unicidade e isonomia na prestação.

Identifica-se que uma única empresa como vencedora facilita a execução e fiscalização do contrato, evitando problemas como ausência de coordenação entre as empresas e ausência de isonomia na prestação dos serviços entre as localidades.

Dessa forma, entende-se que o não parcelamento desta contratação, facilitará a gestão e fiscalização do contrato, permitindo maior qualidade na execução do serviço.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 32, inciso X do Decreto de Regulamentação)

Em conformidade ao já abordado previamente neste estudo, a contratação de uma Empresa Especializada para a Prestação de Serviços no Fornecimento e Execução de Show Pirotécnico, no Evento RÉVEILLON 2026, deste Município, entre os dias 31 de dezembro de 2026 e 01 de janeiro de 2027, no Lago de Javary, Conrado, Vera Cruz e Praça da Ponte.

O investimento no segmento turístico do Turismo de Entretenimento, através da realização do Evento RÉVEILLON 2026, em celebração à virada do ano, tem a capacidade de gerar inúmeros benefícios socioeconômicos, através da geração de emprego e renda, fomento da economia local, fortalecimento do trade turístico local, aumento da arrecadação municipal, disponibilização e democratização do acesso à cultura e ao lazer à população, entre outros.

O Show Pirotécnico em um evento de celebração do Novo Ano que se iniciará, é elemento essencial, e um dos principais atrativos, desta celebração. Estes são associados às experiências

N. PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 183
RÚBRICA

memoráveis e à promoção da atmosfera festiva. O espetáculo é visual e sensorial, com luzes e cores, que cativam público, adicionando um aspecto de sofisticação que contribui ao posicionamento do Evento de Ano Novo do Município, perante os demais.

Cumpre destacar, ainda, o aspecto de democratização do acesso da contratação. Isto porque, será proporcionado aos munícipes miguelenses, de forma gratuita, o acesso a este espetáculo e experiência, viabilizando uma comemoração adequada.

Dessa forma, a fim de atender a necessidades identificada, a realização de um procedimento licitatório através de Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global, sendo o Regime de Execução a Empreitada por Preço Global, é a solução que mais beneficia, direta e indiretamente, a Administração Pública.

Em primeiro plano, a realização de Pregão Eletrônico corresponde a um mecanismo ágil e seguro, com um rito transparente, simplificado e menos burocrático. Esta modalidade, em especial através do critério do menor preço, favorece a Administração, que pode atender a demanda identificada através da proposta mais vantajosa ao Município. Ainda, uma vez que o serviço tem definição precisa do preço certo e total, a execução por empreitada por preço global tente ao objeto.

No que tange à economicidade, entende-se que tal solução é a que mais atende a este princípio administrativo, uma vez que permite a economia de recursos públicos. A aquisição do item não é um fim em si mesmo, necessitando de gastos complementares para a execução, como por exemplo, operacionalização, armazenamento, manutenção, transporte, contratação de mão de obra técnica. Assim, não seria viável adquirir um item e não ser capaz de executá-lo.

Dessa maneira, objetivamos, atender a demanda identificada, de forma qualificada e eficiente, e de forma a maximizar a utilização dos recursos orçamentários disponíveis e assegurar o melhor custo-benefício à Administração. Para além, objetivamos o atendimento da demanda identificada no Evento promovido pelo Município, atingindo, indiretamente, aos

10554/26
27/10/26 | 189
Rubrica

propósitos de fomento do Turismo e Economia locais e promoção e democratização do acesso à cultura e ao lazer.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 32, inciso XI do Decreto de Regulamentação)

Para esta solução não se vislumbra a necessidade de maiores providências ou adequações para a solução a ser contratada. Em momento oportuno, será indicado funcionário para atuar como Fiscal de Contrato, através de publicação no Diário Oficial do Município.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 32, inciso VIII do Decreto de Regulamentação)

Considerando a aplicação do objeto, entende-se que não se faz necessária a realização de futuras contratações correlatas e/ou interdependentes para o atendimento da demanda, bem como para o alcance do objetivo da contratação.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 32, inciso XII do Decreto de Regulamentação)

A Execução de Show Pirotécnico para o Evento RÉVEILLON 2026 pode gerar impactos ambientais inerentes à promoção efetiva do show pirotécnico, como geração de resíduos, gases veiculares, riscos ambientais.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS DE TRATAMENTO

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 185
RUBRICA

GERAÇÃO DE RESÍDUOS	• Os fogos de artifício produzem resíduos sólidos, como papel, plástico, etc. Tais materiais devem ser adequadamente recolhidos e descartados, em conformidade à legislação ambiental e normas técnicas aplicáveis. • Sempre que possível, devem ser priorizados materiais recicláveis ou biodegradáveis, assim como, devem ser empregadas práticas de reciclagem e transformação de componentes, objetivando o redirecionamento dos resíduos eventualmente produzidos. • Atendimento às Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) acerca dos resíduos sólidos, sua classificação e sua disposição. • Devem ser atendidas as formas ambientalmente adequadas ao descarte dos resíduos. No mesmo sentido, os empregados e funcionários devem ser orientados ao respeito e cumprimento de tais formas;
CONSUMO DE ENERGIA	• No caso de utilização de iluminação para operação dos fogos, ou dispositivos elétricos, deve se optar por equipamentos de baixo consumo energético. • Deve ser promovida a orientação dos funcionários quanto a economia de energia e utilização ambientalmente consciente.
CONSUMO DE ÁGUA	• No caso de utilização de recursos hídricos tanto para consumo, quanto para a limpeza dos ambientes, deve ser realizado o planejamento do uso dos recursos hídricos, a fim de que seu consumo seja consciente e o desperdício seja evitado.
EMISSÕES DE GASES	• Para a realização de um Show Pirotécnico há necessariamente a emissão de gases, tanto veiculares, quanto resultantes da queima dos fogos. • Por tal razão, deve ser realizado o planejamento das rotas, e devem ser adotadas todas as normas técnicas referentes à queima dos fogos.

Além disso, é necessário orientar seus funcionários acerca das práticas socioambientais adequadas para a economia de recursos hídricos; utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental; e devem ser atendidas todas as determinações do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, bem como legislação ambiental aplicável, de forma a evitar riscos de Incêndios.

10554/26
27/10/26
FOLHA 186

Cumpre destacar que a Empresa contratada deve orientar seus empregados acerca da prevenção e controle de riscos, em especial com relação ao posicionamento dos fogos de artifício, a fim de evitar incêndios acidentais.

De forma geral, todos os critérios ambientais e de sustentabilidade socioambiental, bem como a legislação ambiental e de proteção ao meio ambiente, devem ser atendidos por todos os envolvidos na realização de qualquer evento e na prestação de tal objeto. Dessa forma, é fundamental que a empresa especializada a ser contratada considere todos os potenciais impactos ambientais e implemente medidas preventivas e mitigadoras de tais impactos.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; (art. 32, inciso XIII do Decreto de Regulamentação)

Após análise criteriosa, entende-se que a contratação atende às demandas identificadas pela Administração Pública Municipal, sendo considerada, mediante aprovação, VIÁVEL E TECNICAMENTE NECESSÁRIA.

A Administração Pública deverá atender às determinações legais, em especial as constantes da Lei 14.133/2021, no que se refere ao procedimento licitatório, bem como aos princípios administrativos, tendo o interesse público como principal norte na tomada de decisões durante o trâmite processual.

Dessa forma, acredita-se que a modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global, sendo o Regime de Execução a Empreitada por Preço Global, é a mais adequada.

Miguel Pereira, 27 de outubro de 2026.

Juliana de Oliveira Bastos
Subsecretária Municipal de Tunsr
Prefeitura de Miguel Pereira

Érica Rodrigues
Prefeitura de Miguel Pereira
Mat.: 05/4721

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 187
RÚBRICA

ANEXO I

Memórias de Cálculo Consolidadas

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO
Av. Salmeron, 91 – Centro – CEP: 39270-068 – Pirapora-MG
CNPJ: 10.853.832/0001/04 – Insc. Est.: Isento – Tel.: (38) 3741-2366
E-mail: receptivoemutur@gmail.com

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 002/2026

N.º PROCESSO	10554/26
DATA 27/10/26	FOLHA 188
RUBRICA	

A EMUTUR – Empresa Municipal de Turismo, com endereço na Av. Salmeron, nº 91 – Centro – Pirapora - MG, inscrita no CNPJ 10.853.832/0001-04, CEP 39270-068, neste ato representado pelo **Elton Jackson Gomes da Motta**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ANDRE LUIS NESIO ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.920.607/0001-92, sediado(a) na RUA SETE DE SETEMBRO, N.º 1037, CEP 36.200-078, CENTRO, BARBACENA/MG doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ANDRE LUIS NESIO, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FOGOS DE BAIXO RUÍDO, PARA EVENTOS COMEMORATIVOS DA CIDADE DE PIRAPORA/MG EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA EMUTUR NO EXERCÍCIO DE 2026,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANDRE LUIS NESIO ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.920.607/0001-92, sediado(a) na RUA SETE DE SETEMBRO, N.º 1037, CEP 36.200-078, CENTRO, BARBACENA/MG						
Item Do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Valor Total*
01	Torta Frenética Zig-Zag, capacidade de 120 tubos de 20 mm, efeito Zig-zag, multicolorida, traçante crossete, vaso/leque, com "Baixo Ruído".	unid.	16	04	450,00	7.200,00
02	Torta Skyline, capacidade de 300 tubos de 20mm (ou 3/4"), efeito traçante (dourado e prata), podendo ser tipo "metralhadora", disparo efeito z ou leque, com Baixo Ruido".	unid.	08	02	260,00	2.080,00

03	Torta Acústica, capacidade de 160 tubos de 1,5 polegadas, com cores e efeitos visuais, com "Baixo Ruído".	unid.	08	02	1.200,00	9.600,00
04	Torta Noite d'Ouro, capacidade 19 tubos de 30mm, efeito miscelânia de cores e efeito traçante vermelho e efeitos de ouro, com "Baixo Ruído".	unid.	16	01	650,00	10.400,00
05	Torta Zenit, em leque, capacidade 150 tubos, disparo tipo metralhadora, efeitos múltiplos, com "Baixo Ruído".	unid.	08	01	650,00	5.200,00
06	Torta Zig Zag 120 tubos, capacidade 120 tubos de 20 mm, efeito pirotécnico com disparos alternados, com "Baixo Ruído".	unid.	16	02	520,00	8.320,00
07	Torta Velox ou Leque Velox, capacidade 120 tubos, efeito velox (disparos rápidos/frenéticos), com "Baixo Ruído".	unid.	16	04	520,00	8.320,00
08	Torta Champion, Capacidade 120 tubos de 30MM, com "Baixo Ruído".	unid.	08	01	585,00	4.680,00
09	Torta Galaxy, capacidade 130 tubos de 30 mm, efeito em formato de leque ou onda, com "Baixo Ruído".	unid.	08	02	585,00	4.680,00
10	Torta Leque, capacidade 32 tubos, efeito colorido com disparo reto e em leque, 37MM com "Baixo Ruído".	unid.	16	02	260,00	4.160,00
11	Torta Infinity, capacidade 300 tubos de 20 mm cores e efeitos variados, com "Baixo Ruído".	unid.	08	02	1.625,00	13.000,00
12	Torta Pro Max, capacidade 50 tubos de 2 polegadas, efeito colorido, com Baixo Ruído".	unid.	06	02	455,00	2.730,00
13	Tortas Baile de Cores com efeito em z, com cauda dourada e cores variadas, com "Baixo Ruído".	unid.	08	02	455,00	3.640,00
14	Torta Ariel, capacidade 50 tubos de 30mm, efeito sonoros e visuais sequenciais, com "Baixo Ruído ".	unid.	08	02	455,00	3.640,00
15	Torta crossete, capacidade 30 tubos 1,5" (aproximadamente 38mm) efeito kamurro, caixa contendo 01 unidade, com "Baixo Ruído".	unid.	08	02	455,00	3.640,00
16	Torta Chacal, capacidade 160 tubos efeito de vasos luminosos, traçantes, com disparo em formato Z ou W, com "Baixo Ruído".	unid.	06	02	585,00	3.510,00
17	Torta niágara, capacidade 150 tubos de 20mm, efeito leque traçante, com "Baixo Ruído".	unid.	08	02	650,00	5.200,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO.

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 189
RUBRICA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4..1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

4.1.3consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4..6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem possibilidade de prorrogação.

5.2 Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 13.303/16.

6.3 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/16, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 194
RUBRICA

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 4.6 e 4.7 supra.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/16.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/16, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas *partes*.

Pirapora, 04 de agosto de 2026.

Assinaturas

ELTON JACKSON GOMES DA MOTTA:36816957687

Assinado de forma digital por ELTON JACKSON GOMES DA MOTTA:36816957687
Dados: 2026.08.10 11:21:12 -03'00'

Elton Jackson Gomes da Motta
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Turismo
EMUTUR

ANDRE LUIS NESIO:17920607000192

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS NESIO:17920607000192
Dados: 2026.08.04 14:27:57 -03'00'

ANDRE LUIS NESIO ME
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATO Nº 110/2025

O Município de Serranos, inscrito no CNPJ nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça Doze de Dezembro, nº 60, Centro, Serranos, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a) Sr(a) Reginaldo Rael Arantes a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa/autônomo(a) RONALDO TEODORO DOS SANTOS, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº 27.492.754/0001-62, situada no(a) R HORACIO NOGUEIRA, nº 36, bairro CENTRO, CARVALHOS - MG, representada pelo(a) Sr.(a) RONALDO TEODORO DOS SANTOS, CPF nº 665.893.986-15, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 110/2025 - Dispensa nº 061/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 192
RÚBR

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de foguetes para Festividades do Município de Serranos/MG., nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Torta épica de 150tb de 37mm	Unid.	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
02	Girandolas de 3.600 cores de 37mm 144tb	Unid.	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
03	Torta tremendão de cores 50tb de 44mm	Unid.	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00
04	Fogos de artifício torta multishow de 100tb de 37 mm	Unid	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
05	Torta skyline de 300tb de 20mm metralhadora	Unid	05	R$ 900,00	R$ 4.500,00
06	Torta fantástica de 110tb explosão de cores de 44mm	Unid	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
07	Caixas de 12x1 tiros	Caixa	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 1(um) ano contados da assinatura do contrato, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

P.M.S.
Fl. Nº: ____
Ass

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Nº PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 193
RUBRICA

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ 38.700,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 194
RUBRICA

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Serranos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 195
RUBRICA

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Serranos.

P.M.S.
Fl. Nº: _____
Ass

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 RUBRICA 196

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

P.M.S.
Fl. Nº: _____
Ass

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 197
RÚBRICA

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Serranos, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.09.01.13.392.0008.2.0066 - REALIZAÇÃO EVENTOS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES.
3.3.90.30.00.2.08.00.20.606.0009.2.0063 - REALIZAÇÃO DE TORNEIO LEITEIRO

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Serranos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Serranos divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serranos, 10/07/2025.

Reginaldo Rael Arantes
Prefeito Municipal

RONALDO TEODORO DOS SANTOS:27492754000162
Assinado de forma digital por RONALDO TEODORO DOS SANTOS:27492754000162
Dados: 2025.07.10 13:17:55 -03'00'

RONALDO TEODORO DOS SANTOS

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 198
RÚBRICA

TESTEMUNHAS

Ass.:_____

Nome:

CPF:

Ass.:_____

Nome:

CPF:

P.M.S.
Fl. Nº: _____
_____
Ass

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 199
RÚBRICA

Ata nº 181/2025

Última atualização 23/12/2025

Órgão/Entidade: 18.338.202/0001-03 - MUNICIPIO DE OLARIA **Unidade:** 33456 - Prefeitura Municipal de Olaria **Localidade da Unidade:** Olaria/MG

Orgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 23/12/2025 **Data de assinatura:** 19/12/2025 **Vigência:** de 19/12/2025 a 18/12/2026

Id ata PNCP: 18338202000103-1-000029/2025-000001 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda **Id contratação PNCP:** 18338202000103-1-000029/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
ATA DE REGISTRO DE PRECO 181_2025	23/12/2025 - 13:17:43	Ata de Registro de Preços	

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

« Voltar

N.º PROCESSO 105541/26
DATA 27/10/26 FOLHA 200
RUBRICA

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta com representantes dos indicados a compor o aludido comitê.

A responsabilidade pela fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto desenvolvido com base nas informações relacionadas à doença de tea.

MUNICÍPIO DE OLARIA - MG
FLS Nº

Nº PROCESSO 10 554/26
DATA 27/10/26
FOLHA 201
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 181/2025

O(A) Município de Olaria, inscrito no CNPJ n.º 18.338.202/0001-03, com sede na Praça 1º de Março, n.º 13, Centro, Olaria, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Waldiney dos Reis Ferreira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 28/2025, Processo Administrativo n.º 74/2025, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário RONALDO TEODORO DOS SANTOS, inscrito(a)no CPF/CNPJ n.º 27.492.754/0001-62, situada na(o) RUA HORACIO NOGUEIRA, nº 36, bairro CENTRO, CARVALHOS - MG, representada pelo(a) Sr.(a) RONALDO TEODORO DOS SANTOS, CPF n.º 665.***.***-15, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 36/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artificio para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
2	GIRANDOLAS DE 1.080 BAIXO RUIDO DE 37MM	TIZIU	CX	10	R$ 279,00	R$ 2.790,00
3	GIRANDOLAS DE 3.600 EXPLOSÃO DE CORES DE 144 TB	TIZIU	CX	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
4	LEQUE METRALHADORA DE 120 TUBOS DE 20MM WZ	TIZIU	CX	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
5	TORTA FANTASTICA EXPLOSÃO E CORES 110TB DE 44MM	TIZIU	CX	10	R$ 790,00	R$ 7.900,00

MUNICÍPIO DE OLARIA - MG FLS Nº

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
6	TORTA LEQUES SKYLINE DE 300 TB DE 20MM METRALHADORA BAIXO RUIDO	TIZIU	CX	5	R$ 690,00	R$ 3.450,00
7	TORTA PREMIER 4K EXPLOSÃO DE CORES110TB DE 1.8	TIZIU	CX	10	R$ 890,00	R$ 8.900,00
8	TORTA TREMENDÃO DE CORES 50TB DE 44MM	TIZIU	CX	10	R$ 295,00	R$ 2.950,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais)

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

Nº PROCESSO 1035426 27/10/26 FOLHA 202 HOMOLOGAÇÃO Homologo

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

MUNICÍPIO DE OLARIA - MG
FLS Nº

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Olaria por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 10554126
27/10/26 FOLHA 203
RUBRICA Homolog

MUNICÍPIO DE OLARIA - MG FLS Nº

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Nº PROCESSO 10554/26 DATA 27/10/26 FOLHA 204 ASSINATURA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Olaria na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Olaria (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Olaria procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Olaria e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o

MUNICÍPIO DE OLARIA - MG
FLS Nº
Nº PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 205
RUBRICA

disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Olaria procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Olaria atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Olaria (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA DE OLARIA
PROCESSO Nº 105/2026
DATA 27/10/26
FOLHA 206
RUBRICA

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

MUNICÍPIO DE OLARIA - MG
FLS Nº

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olaria, 19/12/2025.

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 207
RUBRICA

Waldiney dos Reis Ferreira
Prefeito

RONALDO TEODORO DOS SANTOS
RONALDO TEODORO DOS SANTOS

Caio Cesar Moreira Nascimento - OAB/MG-197.236
Jurídico

TESTEMUNHAS

Ass.:_____

Nome:

CPF:

Ass.:_____

MUNICÍPIO DE OLARIA - MG
FLS Nº

Nome:

CPF:

N.º PROCESSO 10654/26
DATA 27/10/26 FOLHA 208
RUBRICA

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 209
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2026

O(A) Município de Arantina, inscrito no CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, n.º 31, Centro, Arantina, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Edimar Luis de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2026, Processo Administrativo n.º 74/2026, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário RONALDO TEODORO DOS SANTOS, inscrito(a)no CPF/CNPJ n.º 27.492.754/0001-62, situada na(o) RUA HORACIO NOGUEIRA, nº 36, bairro CENTRO, CARVALHOS - MG, representada pelo(a) Sr.(a) Ronaldo Teodoro dos Santos, CPF n.º 665.***.***-15, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços, visando eventual e futura Contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas, especializada para realização de show pirotécnico em local aberto com o fornecimento de fogos de artifício e demais materiais necessários, nas festividades do Município de Arantina- MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	FOGOS DE ARTIFICIO - Girandolas de 1080 cores baixo ruído de 37 mm;	UND	25	R$ 412,50	R$ 10.312,50
2	FOGOS DE ARTIFICIO - Kit Multi Show 100 TB de 37 mm baixo ruído;	KIT	15	R$ 421,50	R$ 6.322,50
3	FOGOS DE ARTIFICIO - Leques WZ 120 TB DE 20 mm baixo ruído;	UND	15	R$ 405,66	R$ 6.084,90
4	FOGOS DE ARTIFICIO - Torta Acústica de 160 TB baixo ruído;	UND	10	R$ 465,00	R$ 4.650,00
5	FOGOS DE ARTIFICIO - Torta Épica 150 TB de 37 mm baixo ruído;	UND	20	R$ 435,00	R$ 8.700,00
6	FOGOS DE ARTIFICIO - Torta Fantástica 110 TB de 44 mm baixo ruído;	UND	15	R$ 445,00	R$ 6.675,00
7	FOGOS DE ARTIFICIO - Torta Festive WZ 300 TB de 20 mm baixo ruído.	UND	15	R$ 417,00	R$ 6.255,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ 48.999,90 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços NÃO PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Arantina por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 210
RÚBRICA

art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Arantina na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Arantina (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os

licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Arantina procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Arantina e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Arantina procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Arantina atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 211
RUBRICA

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Arantina (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arantina, 03/08/2026.

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

Ronaldo Teodoro dos Santos
RONALDO TEODORO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

Nº PROCESSO 1055426
DATA 27/10/26 FOLHA 212
RUBRICA

Ass.:_____

Nome:

CPF:

Ass.:_____

Nome:

CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

N.º PROCESSO 10554/26 DATA 27/10/26 FOLHA 213 ASSINATURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2026

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santa Efigênia de Minas-MG, na Rua Primeiro de Setembro, n°29, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°: 18.307.462/0001-11, Insc. Estadual isento, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEIDINY DOS SANTOS, portador do CPF nº 074.969.436-06, brasileiro, casado, bacharel em matemática, residente e domiciliado no referido Município, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GV PIROTECNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob. o n.º 08 208 237/0001-74, sediada a Rua Quintino Bocaiúva, n.º 917 - Centro - CEP: 35010220, na cidade de Governador Valadares, Estado de MG, representada neste ato pelo Sr(a). Sherydan Nessy Afoumado, representante legal, inscrita no CPF sob nº 06192105677, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 008/2026 , modalidade Dispensa Eletrônica N.º 004/2026, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, doravante denominada CONTRATADA, pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Fogos de Artifícios em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Santa Efigênia de Minas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 008/2026 , Dispensa Eletrônica nº 004/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA. Os serviços serão prestados conforme as seguintes especificações e valores:

Lote 1			
Lote único			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
ROJÃO DE VARA TREME TERRA	12,00 DÚZIA	R$ 225,00	R$ 2.700,00
Marca: FOGOS FAMA **Fabricante:** FOGOS FAMA **Modelo:**			
ROJÃO DE VARA CORES	12,00 DÚZIA	R$ 238,00	R$ 2.856,00

Assinado por 2 pessoas: SHERYDAN NESSY AFOUMADO e CLEIDINY DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21FC-229C-37EA-D0BB e informe o código 21FC-229C-37EA-D0BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Marca: FOGOS FAMA	**Fabricante:** FOGOS FAMA	**Modelo:**		
MORTEIRO DE 3"	8,00 UNIDADE	R$ 80,00	R$ 640,00	
Marca: FOGOS FAMA	**Fabricante:** FOGOS FAMA	**Modelo:**		
MORTEIRO DE 4"	8,00 UNIDADE	R$ 213,00	R$ 1.704,00	
Marca: FOGOS FAMA	**Fabricante:** FOGOS FAMA	**Modelo:**		
MORTEIRO DE 6"	6,00 UNIDADE	R$ 282,00	R$ 1.692,00	
Marca: FOGOS FAMA	**Fabricante:** FOGOS FAMA	**Modelo:**		
MORTEIRO DE 7"	6,00 UNIDADE	R$ 455,00	R$ 2.730,00	
Marca: FOGOS FAMA	**Fabricante:** FOGOS FAMA	**Modelo:**		
GIRANDOLA 468 CORES	8,00 CAIXA	R$ 274,00	R$ 2.192,00	
Marca: FOGOS FAMA	**Fabricante:** FOGOS FAMA	**Modelo:**		
GIRANDOLA 468 TIROS	8,00 CAIXA	R$ 272,00	R$ 2.176,00	
Marca: FOGOS FAMA	**Fabricante:** FOGOS FAMA	**Modelo:**		
GIRANDOLA 3600 MISTA	2,00 CAIXA	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00	
Marca: FOGOS FAMA	**Fabricante:** FOGOS FAMA	**Modelo:**		
FOGUETE 12 X 1 TIROS	350,00 CAIXA	R$ 32,00	R$ 11.200,00	
Marca: FOGOS FAMA	**Fabricante:** FOGOS FAMA	**Modelo:**		
KIT 6 TUBOS COM 3"	4,00 UNIDADE	R$ 330,00	R$ 1.320,00	
Marca: FOGOS FAMA	**Fabricante:** FOGOS FAMA	**Modelo:**		
KIT 6 TUBOS COM 4"	4,00 UNIDADE	R$ 702,00	R$ 2.808,00	
Marca: FOGOS FAMA	**Fabricante:** FOGOS FAMA	**Modelo:**		
KIT 12 TUBOS COM 2,5"	4,00 UNIDADE	R$ 455,00	R$ 1.820,00	
Marca: FOGOS FAMA	**Fabricante:** FOGOS FAMA	**Modelo:**		
KIT 25 TUBOS COM 2,5"	2,00 UNIDADE	R$ 1.047,00	R$ 2.094,00	
Marca: FOGOS FAMA	**Fabricante:** FOGOS FAMA	**Modelo:**		
TORTA 25 TUBOS	4,00 UNIDADE	R$ 330,00	R$ 1.320,00	
Marca: FOGOS FAMA	**Fabricante:** FOGOS FAMA	**Modelo:**		
TORTA 50 TUBOS COM 2"	4,00 UNIDADE	R$ 587,00	R$ 2.348,00	
Marca: FOGOS FAMA	**Fabricante:** FOGOS FAMA	**Modelo:**		
Total Lote 1		x1	R$ 44.000,00	

Assinado por 2 pessoas: SHERYDAN NESSY AFOUMADO e CLEIDINY DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21FC-229C-37EA-D0BB e informe o código 21FC-229C-37EA-D0BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

Nº PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 2A4
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Efetuar a entrega do objeto licitado no local informado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Executivo Municipal de Santa Efigênia de Minas.

4.1.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Executivo de SANTA EFIGÊNIA DE MINAS , caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Executivo Municipal Municipal de SANTA EFIGÊNIA DE MINAS , antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

4.2 - No ato da entrega, ou em data previamente acordada com a Administração, a contratada deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional, profissional devidamente habilitado e tecnicamente qualificado para ministrar instrução presencial acerca do correto manuseio, acondicionamento, medidas de segurança, procedimentos de acionamento e providências a serem adotadas em caso de eventual falha do artefato.A referida instrução deverá ser realizada previamente à utilização do produto, constituindo condição para sua adequada operacionalização, e sua realização deverá ser comprovada mediante declaração formal ou relatório de treinamento, devidamente firmado pelos participantes e pelo responsável técnico da contratada.

4.2 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

4.2.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

4.3 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Executivo de SANTA EFIGÊNIA DE MINAS , conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Assinado por 2 pessoas: SHERYDAN NESSY AFOUMADO e CLEIDINY DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21FC-229C-37EA-D0BB e informe o código 21FC-229C-37EA-D0BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

4.4 - Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

4.5 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

4.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuála de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

4.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num **prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

4.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

4.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Executivo Municipal de SANTA EFIGÊNIA DE MINAS de ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Efigênia de Minas e cumprimento pela

Assinado por 2 pessoas: SHERYDAN NESSY AFOUMADO e CLEIDINY DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21FC-229C-37EA-D0BB e informe o código 21FC-229C-37EA-D0BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica
Nº PROCESSO 105/27/26
DATA 27/10/26 FOLHA 215

empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Efigênia de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Efigênia de Minas.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 - O Município de Santa Efigênia de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Efigênia de Minas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Efigênia de Minas.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Santa Efigênia de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Efigênia de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Indice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde:
EM = I x N x VP
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira assim apurado:
I = (TX/100) □ I = (6/100) □

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO

Assinado por 2 pessoas: SHERYDAN NESSY AFOUMADO e CLEIDINY DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21FC-229C-37EA-D0BB e informe o código 21FC-229C-37EA-D0BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Indice Geral dos Preços de Mercado.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 041 - 02.02.00.04.122.0401.2015.3.3.90.30.00

Ficha 088 - 02.03.00.10.122.0019.2023.3.3.90.30.00

Ficha 117 - 02.03.02.10.301.0019.2080.3.3.90.30.00

Ficha 191 - 02.04.00.08.122.0012.2036.3.3.90.30.00

Ficha 286 - 02.05.00.12.122.0036.2051.3.3.90.30.00

Ficha 375 - 02.06.00.04.122.0054.2068.3.3.90.30.00

Ficha 463 - 02.10.00.04.122.0401.2078.3.3.90.30.00

Ficha 472 - 02.11.01.27.122.0049.2065.3.3.90.30.00

Ficha 497 - 02.12.01.13.392.0043.2090.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Efigênia de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

E-mail institucional da contratada: gvpirotecnia@yahoo.com.br
Telefone de contato: (33)3212-1496

8.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1 - Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e

Assinado por 2 pessoas: SHERYDAN NESSY AFOUMADO e CLEIDINY DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21FC-229C-37EA-D0BB e informe o código 21FC-229C-37EA-D0BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
N.º PROCESSO 105501/22
Rubrica
DATA 27/10/22
FOLHA 216
RÚBRICA

seus anexos;

8.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

9.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

9.4 - Emitir a ordem de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Efigênia de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Assinado por 2 pessoas: SHERYDAN NESSY AFOUMADO e CLEIDINY DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21FC-229C-37EA-D0BB e informe o código 21FC-229C-37EA-D0BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO
12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 87/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Processo Licitatório nº 008/2026 .

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Virginópolis/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e

Assinado por 2 pessoas: SHERYDAN NESSY AFOUMADO e CLEIDINY DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21FC-229C-37EA-D0BB e informe o código 21FC-229C-37EA-D0BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CONTRATADA.

Santa Efigênia de Minas, 13 de março de 2026 .

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 217
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	GV PIROTECNIA LTDA
CNPJ Nº 18.307.462/0001-11	**CNPJ nº 08 208 237/0001-74**
CLEIDINY DOS SANTOS	Sherydan Nessy Afoumado
PREFEITO MUNICIPAL	06192105677
Email: comprassantaefigeniademinas@gmail.com	Email: gvpirotecnia@yahoo.com.br
Telefone: 3297-1141	Telefone: (33)3212-1496

Assinado por 2 pessoas: SHERYDAN NESSY AFOUMADO e CLEIDINY DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21FC-229C-37EA-D0BB e informe o código 21FC-229C-37EA-D0BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21FC-229C-37EA-D0BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SHERYDAN NESSY AFOUMADO (CPF 061.XXX.XXX-77) em 13/03/2026 09:39:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLEIDINY DOS SANTOS (CPF 074.XXX.XXX-06) em 13/03/2026 10:54:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21FC-229C-37EA-D0BB

CONTRATO nº 042/2026 **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

N.º PROCESSO 10554/26 | FOLHA 218
DATA 27/10/26
RÚBRICA

PREÂMBULO

a) **CONTRATANTES**: O Município de São Gabriel da Palha, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **GV PIROTECNIA LTDA - ME – CNPJ 08.208.237/0001-74,** estabelecida à Rua Quintino Bocaiúva, nº 917 – Centro, Governador Valadares, MG, CEP 35.010-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

b) **LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado nesta cidade, na Praça Vicente Glazar, nº 159, sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha no dia 07 do mês de maio do ano de 2026.

c) REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, o Senhor **TIAGO ROCHA,** Prefeito, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº. 26, Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.745.757-**, e a CONTRATADA **SHERYDAN NESSY AFOUMADO**, portador do CPF nº ***.921.056-**, brasileira, casada, empresário, residente e domiciliado na Raul Soares, nº 257, Bairro São Pedro, CEP 35020-470, Governador Valadares, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 002686/2026**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2025, oriunda do Município de Central de Minas, inscrito no CNPJ nº 17.990.714/0001-97, celebrada com a empresa GV Pirotecnia Ltda., inscrita no CNPJ nº 108.208.237/0001-74, visando à futura e eventual aquisição parcelada de fogos de artifício diversos, destinados à realização de eventos públicos oficiais, festividades e comemorações promovidas pelo Município de São Gabriel da Palha.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	KIT 6 TUBOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM 3", CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNI	04	R$ 355,00	R$ 1.420,00
02	KIT 12 TUBOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM 3", CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNI	04	R$ 705,00	R$ 2.820,00
03	KIT 25 TUBOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM 2,5" 3G, CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNI	04	R$ 1.045,00	R$ 4.180,00
04	GIRÂNDOLA 468 TIROS MISTA COM 36 TUBOS DE 1,5", EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS	CX	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
05	GIRÂNDOLA 468 CORES MISTA COM 36 TUBOS DE 1,5", CORES E EFEITOS DIVERSOS	CX	15	R$ 260,00	R$ 3.900,00

06	GIRÂNDOLA 1080 TIROS MISTA COM 72 TUBOS DE 1,5", EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS	CX	05	R$ 585,00	R$ 2.925,00
07	GIRÂNDOLA 1800 CORES COM 72 TUBOS DE 1,5", CORES E EFEITOS DIVERSOS	CX	05	R$ 800,00	R$ 4.000,00
08	GIRÂNDOLA 3600 MISTA CORES COM 72 TUBOS DE 1,5", CORES E EFEITOS DIVERSOS	CX	05	R$ 2.295,00	R$ 11.475,00
09	FOGUETE 12X1 TIROS COM 6 TUBOS DE 1,5", EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS	CX	1000	R$ 31,00	R$ 31.000,00
10	FOGUETE EXPLOSÃO DE CORES COM 6 TUBOS DE 1,5", CORES E EFEITOS DIVERSOS	CX	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
11	MORTEIRO 4", CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNI	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
12	MORTEIRO 5", CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNI	10	R$ 228,00	R$ 2.280,00
13	MORTEIRO 6", CORES E EFEITOS DIVERSOS	UNI	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
14	TORTA 25 TUBOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS 2", BOLADÃO MIX	UNI	05	R$ 335,00	R$ 1.675,00
15	TORTA CONTRATACK COM 50 TUBOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DE 2"	UNI	05	R$ 665,00	R$ 3.325,00
16	TORTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PREMIUM	UNI	05	R$ 3.305,00	R$ 16.525,00
17	TORTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARIS 49 TUBOS 1,5"	UNI	05	R$ 595,00	R$ 2.975,00
18	TORTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS MADRID 100 TUBOS 1,5"	UNI	05	R$ 1.105,00	R$ 5.525,00
VALOR TOTAL: R$ 107.875,00 (cento e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA DISTRIBUIÇÃO DOS ÍTENS

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 002686/2026, em especial, o Termo de Referência, e anexo ao contrato.

2.2 – Da distribuição dos itens:

Item	Descrição	Quantidade Por UG			
		Cultura	Educação	Sincotur	Saúde
01	KIT 6 TUBOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM 3", CORES E EFEITOS DIVERSOS	-	-	04	-
02	KIT 12 TUBOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM 3", CORES E EFEITOS DIVERSOS	-	-	04	-
03	KIT 25 TUBOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM 2,5" 3G, CORES E EFEITOS DIVERSOS	-	-	04	-
04	GIRÂNDOLA 468 TIROS MISTA COM 36	-	-	-	15

	TUBOS DE 1,5", EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS				
05	GIRÂNDOLA 468 CORES MISTA COM 36 TUBOS DE 1,5", CORES E EFEITOS DIVERSOS	-	-	-	15
06	GIRÂNDOLA 1080 TIROS MISTA COM 72 TUBOS DE 1,5", EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS	-	-	-	05
07	GIRÂNDOLA 1800 CORES COM 72 TUBOS DE 1,5", CORES E EFEITOS DIVERSOS	-	-	-	05
08	GIRÂNDOLA 3600 MISTA CORES COM 72 TUBOS DE 1,5", CORES E EFEITOS DIVERSOS	-	04	-	01
09	FOGUETE 12X1 TIROS COM 6 TUBOS DE 1,5", EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS	-	500	500	-
10	FOGUETE EXPLOSÃO DE CORES COM 6 TUBOS DE 1,5", CORES E EFEITOS DIVERSOS	-	-	-	100
11	MORTEIRO 4", CORES E EFEITOS DIVERSOS	07	-	08	-
12	MORTEIRO 5", CORES E EFEITOS DIVERSOS	10	-	-	-
13	MORTEIRO 6", CORES E EFEITOS DIVERSOS	10	-	-	-
14	TORTA 25 TUBOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS 2", BOLADÃO MIX	05	-	-	-
15	TORTA CONTRATACK COM 50 TUBOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DE 2"	01	-	-	04
16	TORTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PREMIUM	05	-	-	-
17	TORTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARIS 49 TUBOS 1,5"	05	-	-	-
18	TORTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS MADRID 100 TUBOS 1,5"	05	-	-	-

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de **R$ 107.875,00 (cento e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

8.1.1 – Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

8.1.2 – Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

10.1.6 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;
10.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – Caso a empresa CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, no percentual de **10% (dez por cento),** na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos,** nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos,** nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Contrato;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo que a contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

1. Secretaria Municipal de Cultura e Arte, FICHA – FONTE: 00306-15000000000 o valor de R$ 33.785,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais);

2. Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, FICHA – FONTE: 00169-15000000000 o valor de R$ 24.880, 00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais);

3. Secretaria Municipal de Educação, FICHA – FONTE: 00585-1500000250000 o valor de R$ 24.680,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais), e

4. Secretaria Municipal de Saúde, FICHA – FONTE: 00499-1500000150000 o valor de R$ 24.530,00 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta reais).

Totalizando a adesão, o valor de R$ 107.875,00 (cento e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no DOM, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha, em 07 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA:10474575713

Assinado de forma digital por TIAGO ROCHA:10474575713
Dados: 2026.05.07 14:53:04 -03'00'

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Nº PROCESSO 10554/26
DATA 22/10/26 FOLHA 201
RUBRICA

gov.br Documento assinado digitalmente
SHERYDAN NESSY AFOUMADO
Data: 07/05/2026 15:46:37 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SHERYDAN NESSY AFOUMADO
GV PIROTECNIA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Matrícula:

02956

0406

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 222
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO Nº 31159/2025
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.01.0003

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Augusto Pestana, n° 790, Centro, no município de Linhares (ES), CEP: 29900-192, inscrito no CNPJ sob o n° 27.167.410/0001-88, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pelo Senhor Secretário, o Senhor **MARCELO RIGONI FARONI**, e do outro lado a empresa **FLORA BEIJA FLOR COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.618.801/0001-92, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº. 529, Box 22, Bairro Centro, Município de São Mateus, Estado do Espirito Santo, CEP 29930-015, neste ato representado legalmente pelo Sr. **MARCELO PERINI**, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2025, Processo nº 31159/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pirotécnicos e na prestação de serviços técnicos de montagem, disparo e desmontagem de fogos de artifício,** incluindo toda a logística, mão de obra técnica especializada, equipamentos homologados e plano de segurança, visando atender aos eventos oficiais, culturais, turísticos, esportivos, comemorativos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Linhares/ES, **LOTE 01**, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº 35/2025, cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 031159/2025,** conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br
Documento assinado digitalmente. Conferência em http://www.linhares.es.gov.brPortal da Transparência.

Nº PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 203
RUBRICA

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais/serviços com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 31159/2025 – Pregão Eletrônico nº 35/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-5830 Site: www.linhares.es.gov.br
Documento assinado digitalmente. Conferência em http://www.linhares.es.gov.brPortal da Transparência.

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 224
RUBRI Homolog

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), 08 de janeiro de 2026

MARCELO RIGONI FARONI:12112612719

Assinado de forma digital por MARCELO RIGONI FARONI:12112612719
Dados: 2026.01.08 15:19:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE LINHARES
MARCELO RIGONI FARONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ORGÃO GERENCIADOR

FLORA BEIJA FLOR COMERCIO LTDA:15618801000192

Assinado de forma digital por FLORA BEIJA FLOR COMERCIO LTDA:15618801000192
Dados: 2026.01.12 09:18:08 -03'00'

FLORA BEIJA FLOR COMERCIO LTDA
MARCELO PERINI
FORNECEDOR

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br
Documento assinado digitalmente. Conferência em http://www.linhares.es.gov.brPortal da Transparência.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPT° COMPRAS	

ANEXO - ITEM(S) DO TERMO DE COMPROMISSO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 000035/2025

Processo: 031159 / 2025

Termo Nº 000001/2026

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 223
RUBRICA

Empresa: FLORA BEIJA FLOR COMERCIO LTDA

CNPJ: 15.618.801/0001-92

Endereço: AVENIDA Jones dos Santos Neves, 529 - Centro - SAO MATEUS - ES - CEP: 29930015

Item	Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	001	GIRANDOLA 468 CORES	CX	caruaru	40	279,0000	11.160,00
002	001	GIRANDOLA 1080 CORES	CX	caruaru	40	680,0000	27.200,00
003	001	GIRANDOLA 1800 CORES	CX	caruaru	40	1.000,0000	40.000,00
004	001	GIRANDOLA 3600 CORES	CX	caruaru	40	1.300,0000	52.000,00
005	001	KIT MORTEIRO 2.5" 25T	CX	caruaru	28	1.100,0000	30.800,00
006	001	KIT MORTEIRO 3" 12T	CX	caruaru	28	780,0000	21.840,00
007	001	KIT MORTEIRO 4" 6T	CX	caruaru	36	780,0000	28.080,00
008	001	MORTEIRO 5" CORES	CX	caruaru	60	248,0000	14.880,00
009	001	TORTA 100 TUBOS RETO 1.5"	CX	caruaru	20	1.000,0000	20.000,00
010	001	TORTA 90 TUBOS W 1.5"	CX	caruaru	20	1.004,0000	20.080,00
011	001	TORTA 90 TUBOS Z 1.5"	CX	caruaru	20	1.000,0000	20.000,00
012	001	TORTA 300 TUBOS Z 3/4"	CX	caruaru	20	2.299,5000	45.990,00
013	001	TORTA 300 TUBOS W 3/4"	CX	caruaru	20	2.300,0000	46.000,00
014	001	TORTA 110 TUBOS RETO E W 1.5"	CX	caruaru	20	2.300,0000	46.000,00
015	001	TORTA 145 TUBOS (99T 1.5" , 42T 2" E 4T 3")	CX	caruaru	20	2.300,0000	46.000,00
016	001	TORTA 160 TUBOS W E Z 1.5"	CX	caruaru	28	2.200,0000	61.600,00
017	001	TORTA 160 TUBOS W E Z 1.5" BAIXO RUIDO	CX	caruaru	28	2.200,0000	61.600,00
018	001	KIT MORTEIRO 9 TUBOS 4"	CX	caruaru	36	1.050,0000	37.800,00
019	001	MORTEIRO 2.5" CORES	CX	caruaru	46	55,0000	2.530,00
020	001	MORTEIRO 3" CORES	CX	caruaru	46	75,0000	3.450,00

Usuário:DENISE ROCHA LIMA DOS SANTOS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPT° COMPRAS	

021	001	MORTEIRO 4" CORES	CX	caruaru	46	125,0000	5.750,00
022	001	MORTEIRO 6" CORES	CX	caruaru	60	244,0000	14.640,00
023	001	MORTEIRO 8" CORES	CX	caruaru	60	610,0000	36.600,00
							694.000,00

MARCELO RIGONI FARONI:12112612719

Assinado de forma digital por MARCELO RIGONI FARONI:12112612719
Dados: 2026.01.08 15:20:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE LINHARES
MARCELO RIGONI FARONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ORGÃO GERENCIADOR

FLORA BEIJA FLOR COMERCIO LTDA:15618801000192

Digitally signed by FLORA BEIJA FLOR COMERCIO LTDA:15618801000192
DN: cn=FLORA BEIJA FLOR COMERCIO LTDA:15618801000192,ou=04830777000134,o=ICP-Brasil,l=SAO MATEUS,st=ES,c=BR
Date: 2026.01.12 10:42:39 -0200

FLORA BEIJA FLOR COMERCIO LTDA
MARCELO PERINI
FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 226
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

O **MUNICÍPIO DE AGUANIL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ibraim José Abrão, nº 20, centro, CEP 37.273-000, neste ato representado(a) pelo prefeito, **RICARDO DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **002/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, processo administrativo n.º **008/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.784, de 06 de abril de 2023, Decreto 1.862 de 13 de novembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico, através do sistema de registro de preços, através do sistema de registro de preços,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **002/2026,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item são as que seguem:

ANDRE LUIS NESIO, CNPJ Nº **17.920.607/0001-92**, com sede na **RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1037, CENTRO, BARBACENA/MG, CEP: 36200-078,** neste ato representada por **ANDRÉ LUIS NÉSIO**, CPF **8xx.5xx.0xx-6x**.

Item	Descrição	Marca	Qtd	Un	Valor Unit.	Valor Total
1	SHOW PIROTÉCNICO FOGUETE 12X1 CORES CX COM 6 UN . SHOW PIROTÉCNICO FOGUETE 12X1 CORES CX COM 6 UN	SERVIÇO	250	UN	R$ 25,00	R$ 6.250,00
2	SHOW PIROTÉCNICO GIRANDOLA 468 CORES COM 36 TUBOS DE 1,5 .	SERVIÇO	40	UN	R$ 200,00	R$ 8.000,00
3	SHOW PIROTÉCNICO GIRANDOLA 702 COM 54 TUBOS DE 1,5 .	SERVIÇO	40	UN	R$ 200,00	R$ 8.000,00
4	SHOW PIROTÉCNICO GIRANDOLA 1080 CORES COM 72 TUBOS DE 1,5 .	SERVIÇO	30	UN	R$ 390,00	R$ 11.700,00

5	SHOW PIROTÉCNICO GIRANDOLA 3600 CORES COM 144 TUBOS DE 1,5 .	SERVIÇO	8	UN	R$ 1.300,00	R$ 10.400,00
6	SHOW PIROTÉCNICO TORTA METRALHADORA 300 TUBOS 20mm . SHOW PIROTÉCNICO TORTA METRALHADORA 300 TUBOS 20mm	SERVIÇO	6	UN	R$ 1.450,00	R$ 8.700,00
7	SHOW PIROTÉCNICO TORTA FRENÉTICA ZIG ZAG 120 TUBOS 20mm .	SERVIÇO	7	UN	R$ 450,00	R$ 3.150,00
8	SHOW PIROTÉCNICO TORTA ACÚSTICA 160 TUBOS 1,5 BAIXO RUÍDO .	SERVIÇO	6	UN	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
9	SHOW PIROTÉCNICO TORTA OLÍMPICA 100 TUBOS 20mm .	SERVIÇO	10	UN	R$ 400,00	R$ 4.000,00
10	SHOW PIROTÉCNICO COPACABANA 120 TUBOS 1,5 36 de 2 4 de 3 .	SERVIÇO	4	UN	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
11	SHOW PIROTÉCNICO TORTA ZOE 120 TUBOS 12 MM .	SERVIÇO	6	UN	R$ 450,00	R$ 2.700,00
12	SHOW PIROTÉCNICO TORTA SKY LINE 300 TUBOS VERSÃO INFINITY .	SERVIÇO	6	UN	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
13	SHOW PIROTÉCNICO TORTA ELETRONIC SHOW EM X 300 TUBOS 20 MM .	SERVIÇO	6	UN	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
14	SHOW PIROTÉCNICO TORTA HARMONIA 155 TUBOS 38 MM .	SERVIÇO	6	UN	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
15	SHOW PIROTÉCNICO TORTA MAGNIFICA FASCATA EM Z 90 TUBOS .	SERVIÇO	6	UN	R$ 950,00	R$ 5.700,00
16	SHOW PIROTÉCNICO TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO 150 TUBOS .	SERVIÇO	6	UN	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
						Total: R$ 118.400,00

3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados em todo âmbito municipal, e serão disponibilizados a Contratada por meio da ordem de serviço que especificará as descrições dos serviços, com suas especificidades assim como o local do evento.

3.2. Os serviços serão passados pela Prefeitura Municipal de Aguanil-MG por meio da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento;

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador é o Município de Aguanil.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 227
RUBRICA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

N.º PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 228
RUBRICA

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

Nº PROCESSO 10554/26
DATA 27/10/26 FOLHA 229
RÚBRICA

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 59, III, do Decreto nº 1.783, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aguanil, 10 de março de 2026.

RICARDO DE OLIVEIRA:04228866611

Assinado de forma digital por RICARDO DE OLIVEIRA:04228866611
Dados: 2026.03.10 11:24:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE AGUANIL

Ricardo de Oliveira

ANDRE LUIS NESIO:17920607000192

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS NESIO:17920607000192
Dados: 2026.03.10 11:47:24 -03'00'

ANDRE LUIS NESIO

Andre Luis Nesio

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS – FLS Nº
Nº PROCESSO 10554/26 – DATA 27/10/26 – FOLHA 230 – RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2026

O Município de Bocaina de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, n.º 86, Centro, Bocaina de Minas, MG, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Luzimar de Moura Benfica, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2026, Processo Administrativo n.º 019/2026, RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário RONALDO TEODORO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ n.º 27.492.754/0001-62, situada na RUA HORACIO NOGUEIRA, nº 36, bairro CENTRO, CARVALHOS - MG, representada pelo Sr. Ronaldo Teodoro dos Santos, CPF n.º 665.***.***-15, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, serviços de manejo, montagem e detonação com profissional - Blaster, para atender as festividades anuais do Município**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	12/1 Tiros com 6 unidades.	CX	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
2	Aviãozinho para fogueira com apito.	PÇ	10	R$ 16,00	R$ 160,00
3	Chuva de prata n°06. caixa com 10 unidades.	UND	100	R$ 5,35	R$ 535,00
4	Coqueiros especiais efeito cascata.	PÇ	15	R$ 50,00	R$ 750,00
5	Fantástica 110 TB de 44mm Explosão de cores.	CX	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00

LUZIMAR DE MOURA BENFICA 42544866691

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
6	Girandolas de 3.600 efeitos de 144 TB de 37mm explosão de cores.	CX	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
7	Kit Apocel de 180 TB 37 mm cores mistas.	CX	6	R$ 850,00	R$ 5.100,00
8	Lumen para montagem de quadro vivo com estampa 2x2.	PÇ	200	R$ 2,60	R$ 520,00
9	Morteiro de 4 POL cores diversas, bombas com efeito (coração, girassol, trimulante, chorão com ponta de craque).	UND	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
10	Torta 100 TB de 37mm Explosão de cores.	CX	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
11	Torta 120 TB de 20 mm efeito WZ cores mistas.	CX	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
12	Torta 25 TB 2.5 Pol Explosão de cores camurro, chorão, prata, verde especial, vermelho com pisca.	CX	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
13	Torta épica 150 TB 37mm baixo ruído cores mistas.	CX	6	R$ 700,00	R$ 4.200,00
14	Torta Festive WZ 300 TB de 20 mm baixo ruído cores mistas.	CX	5	R$ 625,00	R$ 3.125,00
15	Torta UFC 140 Tubos de 1.8" coreografia (cores).	UND	30	R$ 650,00	R$ 19.500,00
16	Torta Zenite de 150 TB WZ de 20mm.	CX	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866691

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
FLS Nº
Nº PROCESSO 105541/26
DATA 27/10/26
RÚBRICA

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Bocaina de Minas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

LUZIMAR DE MOURA BENFICA 42544866691

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS MG
FLS Nº

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bocaina de Minas na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Bocaina de Minas (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866691

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
FLS Nº
N.º PROCESSO 105541/26
DATA 27/10/26
FOLHA 330
RUBRICA

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Bocaina de Minas e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Bocaina de Minas atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866691

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG
FLS Nº

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Bocaina de Minas (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

LUZIMAR DE MOURA BENFICA: 42544866691

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
FLS Nº
N.º PROCESSO 102541/26
DATA 27/10/26
RÚBRICA

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bocaina de Minas, 30/03/2026. LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=[EM BRANCO], OU=12517764000115, OU=videoconferencia, CN=LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.30 13:23:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

RONALDO TEODORO DOS SANTOS:27492754000162

Assinado de forma digital por RONALDO TEODORO DOS SANTOS:27492754000162
Dados: 2026.03.30 14:43:23 -03'00'

Ronaldo Teodoro dos Santos
RONALDO TEODORO DOS SANTOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

PROTOCOLO 10577/2026
DATA 27/10/2026 FOLHA 234
RUBRICA 05/4291

CONTRATO Nº 368/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 253/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 90093/2024 - PROCESSO VR-12.051-00000036/2024

O Município de Volta Redonda, CNPJ nº. 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, por meio do **GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **BOOM COMÉRCIO DE PRODUTOS PIROTÉCNICOS LTDA,** CNPJ 02.317.669/0001-37, localizada na Rua Projetada, n° 603/Loja, Malvinas, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.301-970, Telefone: (24) 3349-9559 – 3349-9883, E-mail: boomfogos@boomfogos.com.br, representada pelo Sr. **VICENTE ANDRADE DA SILVA**, RG: 064.829.153 DETRAN/RJ, CPF: 784.772.477-49, resultantes do **Pregão Presencial n.º 90093/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços 068/2024, **Contratação de Empresa Especializada Em Show Pirotécnico Com Fornecimento e Montagem**, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de Fevereiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I** –Termo de Referência do Edital. As especificações constantes do Processo n.º **VR-12.051-00000036/2024**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram este **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **Renovação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços 253/2024 e prorrogação de prazo, para a Contratação de Empresa Especializada Em Show Pirotécnico Com Fornecimento e Montagem**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Presencial N° 90093/2024 e seus anexos, constante do processo administrativo N° **VR-12.051-00000036/2024** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

1.2. Planilha do Saldo Remanescente dos Itens da Ata 253/2024:

ITENS	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	85	un	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE KIT DE MORTEIRO DE 3" C/12 TUBOS- CORES E EFEITOS.	522,35	44.399,75
02	69	un	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE KIT DE MORTEIRO DE 2,5" C/25 TUBOS- CORES E EFEITOS.	1.175,30	81.095,70
03	70	un	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE KIT DE MORTEIRO DE 2" C/24 TUBOS - CORES E	423,60	29.652,00

			EFEITOS.		
04	70	un	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE KIT C/120 TUBOS EM MULTICALIBRE 1,5"-2"-3" - CORES VARIADAS	1.578,80	110.516,00
05	4	un	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GIRANDULA DE 1080 - CORES VARIADAS	417,05	1.668,20
06	17	un	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TORTA 300 TUBOS 20mm-CORES E EFEITOS -LEQUE	820,70	13.951,90
07	49	un	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TORTAS 25" TUBOS 1,5" CORES E EFEITOS	155,15	7.602,35
08	25	un	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TORTAS 110" TUBOS 1,8" LEQUE /RETA CORES	1.010,00	25.250,00
09	9	un	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TORTAS 100" TUBOS 1,5" CORES E EFEITOS	655,40	5.898,60
10	31	UN	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TORTAS 65" TUBOS 1,8" CORES E EFEITOS	581,00	18.011,00
11	4	UN	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TORTAS 32" TUBOS 1,5" CORES E EFEITOS- LEQUE - CORES	377,85	1.511,40
12	160	UN	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MORTEIRO TUBO DE FIBRA DE 4"- CORES E EFEITOS	64,20	10.272,00
13	160	UN	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MORTEIRO TUBO DE FIBRA DE 5"- CORES E EFEITOS	125,40	20.064,00
14	160	UN	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MORTEIRO TUBO DE FIBRA DE 6"- CORES E EFEITOS	240,15	38.424,00
VALOR TOTAL DA ATA:				**408.316,90**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente **Termo Aditivo Nº 01** prorroga o prazo da **Ata de Registro de Preços 253/2024** por 12 (doze) meses, com **início em 08/11/2025 e término em 08/11/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de justificativa do ordenador de despesas através do **OFÍCIO Nº 0848/2025**, e do interesse da empresa pelo documento id **1096469**, exarados no processo no **VR-12.051-00000036/2024**, e encontra amparo legal no Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Nº PROCESSO 10554/2026
DATA 27/10/2026 FOLHA 235
RUBRICA 05/14291

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, para que surtam um só efeito.

Volta Redonda, 24 de outubro de 2025.

CARLOS MACEDO DA COSTA:65417356700
Assinado de forma digital por CARLOS MACEDO DA COSTA:65417356700
Dados: 2025.10.30 10:03:41 -03'00'

CARLOS MACEDO DA COSTA
MUNICÍPIO

VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749
Assinado de forma digital por VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749
Dados: 2025.10.29 16:16:32 -03'00'

VICENTE ANDRADE DA SILVA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Nº PROCESSO 10554/2026
27/10/2026 FOLHA 236
ASS 05/4291

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 038

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, com sede na Praça Dona Quita, 90, Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água – MG, neste ato representado pelo prefeito Rodrigo Vieira de Matos, CPF: 099.xxx.536-xx, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE; e por outro lado a empresa M&M EVENTOS LTDA, com sede na Rua Quatorze, nº 245 – Bairro kennedy, na cidade de Contagem, CEP 32.145-090 –MG, inscrita no CNPJ/MF N. 48.063.6045/0001-03, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo seu, Sra. Maria Miranda da Silva Almeida portadora do CPF N. 739.973.906-49 E-MAIL INSTITUCIONAL: contato@memeventos.com.br, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação do objeto do Pregão Eletrônico por Registro de Preços mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.600/2022, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício, incluindo transporte, montagem, execução e suporte técnico, destinados aos eventos oficiais, festividades tradicionais, inaugurações e demais celebrações promovidas pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, visando oferecer espetáculos pirotécnicos seguros, atrativos, promovendo a integração social, o turismo e a valorização cultural. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações indicados na Cláusula Terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	TORTA ARIEL 25 TUBOS 30MM	Und	12,00	R$ 132,46	Fogos mais	R$ 1.589,52
2	TORTA GALAXY 64 TUBOS	Und	10,00	R$ 185,49	Fogos mais	R$1.854,90
3	TORTA LEQUE SHOW 32 TUBOS	Und	10,00	R$ 246,98	Fogos mais	R$ 2.469,80
4	TORTA LOVE SHOW	Und	10,00	R$ 1.038,38	Fogos mais	R$ 10.383,80
5	TORTA NOITE DE OURO19 TUBOS R	Und	10,00	R$ 132,44	Fogos mais	R$ 1.324,40
6	TORTA PANCADÃO 50 TUBOS 1.8"	Und	10,00	R$ 429,13	Fogos mais	R$ 4.291,30
7	TORTA SERENA 48 TUBOS R	Und	10,00	R$ 582,76	Fogos mais	R$ 5.827,60
8	TORTA SKAYLINE 300 TUBOS	Und	12,00	R$ 1.006,60	Fogos mais	R$ 12.079.20
9	TORTA VELOX 120 TUBOS	Und	10,00	R$ 476,81	Fogos mais	R$ 4.768,10
10	TORTA ZIG ZAG 120 TUBOS	Und	12,00	R$ 392,04	Fogos mais	R$ 4.704,48
11	TORTA DOMADOR 100 TUBOS 30MM	Und	10,00	R$ 423,83	Fogos mais	R$ 4.238,30
12	TORTA EUROPA 110 TUBOS	Und	10,00	R$ 413,18	Fogos mais	R$ 4.131,80
13	TORTA HARAGANO 100 TUBOS 25MM	Und	12,00	R$ 423,24	Fogos mais	R$ 5.078,88
14	TORTA MULTSHOW 120 TUBOS	Und	12,00	R$ 476,81	Fogos mais	R$ 5.721,72
15	TORTA SAMBA 100 TUBOS	Und	10,00	R$ 370,85	Fogos mais	R$ 3.708,50
16	GIRANDOLA SUPER SHOW, TUBOS 37MM	Tubo	10,00	R$ 259,59	Fogos mais	R$ 2.595,90
17	TORTA FESTIVA 150 TUBOS	Und	10,00	R$ 413,18	Fogos mais	R$ 4.131,80
TOTAL						R$ 78,900,00

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

3.3. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

Nº PROCESSO 10554/2026
DATA 27/10/2026 FOLHA 237
RUBRICA 05142991

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicados no empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. Os fogos de artifício deverão ser entregues diretamente nos locais oficiais indicados pela Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura, respeitando a antecedência mínima de 6 (seis) horas antes da montagem ou execução do espetáculo.
5.2. Todo o transporte deverá ser realizado em veículos adequados e homologados para produtos controlados, seguindo as normas do Exército Brasileiro e da ANTT.
5.3. A entrega deve ocorrer conforme demanda da Prefeitura, respeitando o calendário oficial de eventos, festividades e inaugurações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A vigência dos contratos decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
6.3. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será deferido mediante prévia fundamentação.
6.4. Se a Contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a executar integralmente o objeto deste contrato, conforme especificações, quantidades e condições constantes nos anexos que integram este instrumento.
7.2. A Contratada deverá garantir que todos os produtos, bens ou serviços entregues ou prestados sejam novos, de primeiro uso, de qualidade adequada e em perfeitas condições, respondendo pela substituição ou correção de qualquer item ou serviço que se apresente defeituoso, divergente ou em desacordo com as especificações contratuais.
7.3. A execução ou entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no contrato, podendo esses prazos ser ajustados mediante

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

justificativa da Administração, respeitando a necessidade e o cronograma do órgão ou entidade contratante.
7.4. A Contratada será responsável por todos os custos, transporte, manuseio, segurança e integridade dos bens ou serviços até a entrega ou prestação final, nos locais e condições indicados pela Administração, respeitando horários e procedimentos estabelecidos.
7.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica e econômica apresentadas na fase de licitação.
7.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sendo toda a execução de responsabilidade exclusiva da Contratada.
7.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante deverá fornecer todas as informações, documentos, dados e orientações necessárias para a execução adequada do objeto contratado, garantindo que a Contratada possa cumprir suas obrigações conforme estabelecido neste contrato.
8.2. O Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados, registrando ocorrências, conformidades e não conformidades durante toda a vigência contratual.
8.3. O Contratante deverá providenciar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos, valores e condições estabelecidos neste contrato, desde que os produtos ou serviços estejam em conformidade com as especificações e condições contratuais.
8.4. O Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade ou divergência identificada na execução do objeto, estabelecendo prazo adequado para correção ou substituição, quando cabível.
8.5. O Contratante deverá facilitar o acesso da Contratada aos locais, recursos ou informações indispensáveis à execução do objeto contratado, respeitando normas de segurança e regulamentos internos, quando aplicável.
8.6. O Contratante deverá manter durante a execução do contrato as condições necessárias para que a Contratada possa exercer suas atividades, não interferindo indevidamente no cumprimento das obrigações contratuais

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, por meio de servidor ou equipe designada para essa finalidade, doravante denominado(a) Fiscal do Contrato.
9.2. Compete ao Fiscal do Contrato:
a) Acompanhar e verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste contrato;
b) Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, incluindo eventuais não conformidades;
c) Emitir notificações à Contratada para correção de irregularidades, estabelecendo prazo adequado para atendimento;
d) Solicitar à Contratada esclarecimentos e informações adicionais sempre que

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

PREFEITURA
05/3/2026
FOLHA
238
05/4291

necessário;
e) Encaminhar relatórios periódicos ao Gestor do Contrato sobre a execução, apontando eventuais riscos, problemas ou recomendações.
9.3. O Fiscal do Contrato não substitui nem exime a Contratada das suas responsabilidades contratuais, sendo esta responsável integralmente pela execução do objeto, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
9.4. O Contratante reserva-se o direito de solicitar reuniões técnicas com a Contratada, sempre que necessário, para tratar de ajustes, providências corretivas ou acompanhamento do cronograma de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.
10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10.14. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.
10.15. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
10.16. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001(00)
Tel.: (38) 3225-0080
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

PROCESSO 45/2026
DATA 27/04/2026 FOLHA 239
ASSINATURA

do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa ou a execução do contrato;
i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1 Advertência pela falta do subitem quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.2 Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens
12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens" deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

12.3. A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
12.4. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este processo.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

10554/2026
26/03/2026 FOLHA 240
05/4291

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
13.2. O cancelamento do Registro, após ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Bocaiúva-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Olhos D'Água/MG, 26 de março de 2026.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

RODRIGO VIEIRA DE MATOS:09977653640

Assinado de forma digital por RODRIGO VIEIRA DE MATOS:09977653640
Dados: 2026.03.27 09:59:47 -03'00'

Rodrigo Vieira de Matos
Prefeito Municipal
Contratante

MEM EVENTOS LTDA:48063604000103

Assinado de forma digital por MEM EVENTOS LTDA:48063604000103
Dados: 2026.03.27 08:26:06 -03'00'

M&M Eventos ltda
CNPJ nº 48.063.604/0001-03
Contratada
Maria Miranda da Silva Almeida

Testemunhas:
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

2026/2026
27/01/2026 FOLHA 241
05/4291

CONTRATO Nº 369/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – Processo nº 32.245/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA BOOM COMERCIO DE PRODUTOS PIROTECNICOS LTDA, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EM PRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ALTO E BAIXO EFEITO SONORO, DEVIDAMENTE LICENCIADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON 2025/2026 NO MUNICÍPIO DE PARATY/R J. A EXECUÇÃO DOS SHOWS PIROTÉCNICOS OCORRERÁ DE FORMA SIMULTÂNEA NOS SEGUINTES PONTOS TURÍSTICOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DO EDITAL Nº 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.245/2025, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO - ORDENADORA DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do RG nº 04.722.794-7 IFP/RJ e CPF/MF nº 569.220.867-91 residente na Rua Dom Pedro II, nº 114 Jabaquara – Paraty – Rio de Janeiro – CEP: 23.970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BOOM COMÉRCIO DE PRODUTOS PIROTECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.317.669/0001-37**, com sede na Rua Projetada, nº 603 – loja, Malvinas – Barra Mansa/RJ – CEP: 27.336-000, neste ato representada por **Vicente Andrade da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 06.482.915-3 e CPF/MF nº 784.772.477-49, residente e domiciliado na Rua Claudinor Periard, nº 159 – São Silvestre – Barra Mansa/RJ – CEP: 27.345-130, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 32.245/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2025, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **1 - DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ALTO E BAIXO EFEITO SONORO, DEVIDAMENTE LICENCIADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON 2025/2026 NO MUNICÍPIO DE PARATY/RJ.

VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749
Assinado de forma digital por VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749
Dados: 2025.12.23 11:46:49 -03'00'
Assinado Digitalmente por: JESSYKA BENTO COSTA LEMES
Data: 2026.01.12 14:52:23 -03:00

Processo 32245/2025. Assinado por 14 pessoas: VICENTE ANDRADE DA SILVA, VICENTE ANDRADE DA SILVA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5C45080197F4D298172ADE0925D1811

CONTRATO Nº 369/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – Processo nº 32.245/2025

A EXECUÇÃO DOS SHOWS PIROTÉCNICOS OCORRERÁ DE FORMA SIMULTÂNEA NOS SEGUINTES PONTOS TURÍSTICOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: **3 - DA VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: **4 – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de **R$499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.
01	KIT DE MORTEIRO 3" C/ 25 TUBOS - CORES E EFEITOS CARUARU	35	UN	R$963,35
02	KIT MORTEIRO 2,5" C/ 25 TUBOS - CORES E EFEITOS CARUARU	35	UN	R$1.851,25
03	KIT DE MORTEIRO DE 2" C/ 24 TUBOS - CORES E EFEITOS CARUARU	35	UN	R$771,40
04	KIT C/ 120 TUBOS EM MULTICALIBRE 1,5" - 2" E 3" - CORES VARIADAS CARUARU	25	UN	R$3.010,00
05	GIRÂNDOLA DE 1080 - CORES VARIADAS CARUARU	28	UN	R$890,00
06	GIRANDOLA DE 1800 TIROS CARUARU	28	UN	R$690,00
07	TORTA 300 TUBOS 20MM - CORES E EFEITOS – LEQUE CARUARU	15	UN	R$2.950,00

VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749 Assinado de forma digital por VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749 Dados: 2025.12.23 13:17:36 -03'00'

Processo 32245/2025. Assinado por 14 pessoas: VICENTE ANDRADE DA SILVA, VICENTE ANDRADE DA SILVA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas/A5C450 link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5C450)7F4D298172ADE0925D1811

Nº PROCESSO 10 55472026
DATA 27/10/2026 FOLHA 242
RUBRICA 05/4291

CONTRATO Nº 369/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – Processo nº 32.245/2025

08	TORTA 25 TUBOS 1,5" - CORES E EFEITOS CARUARU	10	UN	R$397,90
09	TORTA 110 TUBOS 1,8" - LEQUE/RETA - CORES CARUARU	20	UN	R$2.830,00
10	TORTA 100 TUBOS 1,5" - CORES E EFEITOS CARUARU	20	UN	R$1.595,00
11	TORTA 65 TUBOS 1,8" - CORES E EFEITOS CARUARU	10	UN	R$1.465,80
12	TORTA 32 TUBOS 1,5" - LEQUE – CORES CARUARU	20	UN	R$630,00
13	MORTEIRO TUBO DE FIBRA 4" - CORES E EFEITOS PIROSHOW	110	UM	R$162,00
14	MORTEIRO TUBO DE FIBRA DE 5" - CORES E EFEITOS PIROSHOW	110	UN	R$267,50
15	MORTEIRO TUBO DE FIBRA DE 6" - CORES E EFEITOS PIROSHOW	110	UN	R$388,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subseqüente a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal dos serviços e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO QUARTO - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO QUINTO - A fatura deverá ser apresentada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, devidamente identificado com o número de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749
Assinado de forma digital por VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749
Dados: 2025.12.23 13:18:06 -03'00'

Processo 32245/2025. Assinado por 14 pessoas: VICENTE ANDRADE DA SILVA, VICENTE ANDRADE DA SILVA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5C45080197F4D298172ADE0925D1811

CONTRATO Nº 369/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – Processo nº 32.245/2025

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA: **5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº: 4057/2025.

CLÁUSULA SEXTA: **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA: **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

CLÁUSULA OITAVA: **8 - DA FORMALIZAÇÃO DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

8 – Conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA NONA: **9 - DO RECEBIMENTO:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749
Assinado de forma digital por VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749
Dados: 2025.12.23 13:18:36 -03'00'

Processo 32245/2025. Assinado por 14 pessoas: VICENTE ANDRADE DA SILVA, VICENTE ANDRADE DA SILVA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas/A5C450. 7F4D298172ADE0925D1811
link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5C450

PROCESSO 10554/2026
DATA 27/10/2026
FOLHA 343
RUBRICA 05/4291

CONTRATO Nº 369/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – Processo nº 32.245/2025

PARÁGRAFO TERCEIRO - Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: **10 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

10.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749

Assinado de forma digital por VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749 Dados: 2025.12.23 13:19:02 -03'00'

Processo 32245/2025. Assinado por 14 pessoas: VICENTE ANDRADE DA SILVA, VICENTE ANDRADE DA SILVA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5C45080197F4D298172ADE0925D1811

CONTRATO Nº 369/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – Processo nº 32.245/2025

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749 Assinado de forma digital por VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749 Dados: 2025.12.23 13:19:29 -03'00'

Processo 32245/2025. Assinado por 14 pessoas: VICENTE ANDRADE D'VA, VICENTE ANDRADE DA SILVA, VICENTE ANDRADE D'VA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5C4506 7F4D298172ADE0925D1811

Nº PROCESSO 10554/2026
DATA 29/10/2026 FOLHA 244
RUBRICA 05/4291

CONTRATO Nº 369/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – Processo nº 32.245/2025

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Pesca.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: 12 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749 Assinado de forma digital por VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749 Dados: 2025.12.23 13:20:05 -03'00'

Processo 32245/2025. Assinado por 14 pessoas: VICENTE ANDRADE DA SILVA, VICENTE ANDRADE DA SILVA e mais 11
Confira as assinaturas no link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5C45080197F4D298172ADE0925D1811

CONTRATO Nº 369/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – Processo nº 32.245/2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação,** na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **13 - DOS CASOS DE RESCISÃO:**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **14 - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:**

14.1. Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749
Assinado de forma digital por VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749
Dados: 2025.12.23 13:20:29 -03'00'

Processo 32245/2025. Assinado por 14 pessoas: VICENTE ANDRADE DA SILVA, VICENTE ANDRADE DA SILVA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinatura link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5C450 7F4D298172ADE0925D1811

Nº PROCESSO 32545/2026
DATA 27/10/2026
RUBRICA
FOLHA 245

CONTRATO Nº 369/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – Processo nº 32.245/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: **15 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: **16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

16.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: **17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

17.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze) meses** contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749 Assinado de forma digital por VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749 Dados: 2025.12.23 13:20:58 -03'00'

Processo 32245/2025. Assinado por 14 pessoas: VICENTE ANDRADE DA SILVA, VICENTE ANDRADE DA SILVA e mais 11
Confira os assinaturas no link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5C45080197F4D298172ADE0925D1811

CONTRATO Nº 369/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – Processo nº 32.245/2025

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: **18 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

18.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a contratada deverá:

a. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

b. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

c. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

a. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

b. A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO: Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749
Assinado de forma digital por VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749
Dados: 2025.12.23 13:21:25 -03'00'

Processo 32245/2025. Assinado por 14 pessoas: VICENTE ANDRADE DA SILVA, VICENTE ANDRADE DA SILVA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinatura
Link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5C450
7F4D298172ADE0925D1811

PROCESSO Nº 10537/2026
DATA 07/04/2026
FOLHA 246
RUBRICA

CONTRATO Nº 369/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – Processo nº 32.245/2025

a. A Contratada deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratada cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

b. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

PARÁGRAFO QUINTO: Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicado.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: **19 - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da **LICITAÇÃO Nº 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 32.245/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: **20 - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: **21 - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, 23 de Dezembro 2025.

VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749

Assinado de forma digital por VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749
Dados: 2025.12.23 13:21:58 -03'00'

Processo 32245/2025. Assinado por 14 pessoas: VICENTE ANDRADE DA SILVA, VICENTE ANDRADE DA SILVA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5C4508019 7F4D298172ADE0925D1811

CONTRATO Nº 369/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – Processo nº 32.245/2025

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
CONTRATANTE

VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749
Assinado de forma digital por VICENTE ANDRADE DA SILVA:78477247749
Dados: 2025.12.23 13:22:33 -03'00'

VICENTE ANDRADE DA SILVA
BOOM COMÉRCIO DE PRODUTOS PIROTECNICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....
Nome: .....
Matrícula/RG.: .....

2- .....
Nome: .....
Matrícula/RG.: .....

Processo 32245/2025. Assinado por 14 pessoas: VICENTE ANDRADE DA SILVA, VICENTE ANDRADE DA SILVA e mais 11
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinatura. Link: https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5C4506 /F4D298172ADE0925D1811

MUNICIPIO DE PARATY
RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527

Nº PROCESSO 10592/2026
27/10/2026 FOLHA 247
05/4091

CÓDIGO DE ACESSO
A5C45080197F4D298172ADE0925D1811

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 23/12/2025 15:16:52
  CPF:***.***-.867-91
  Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- Assinante: RODRIGO C. DA SILVA PENHA (SECRETARIO EXECUTIVA DE GOVERNO) em 30/12/2
  0
  CPF:***.***-.517-46
  Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A5C45080197F4D298172ADE0925D1811